

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 00001362/2022
ID: 5364 / Nº 1.2021.00843_V5

QUADRO RESUMO (QR)																																																							
1. PERMITENTE:	SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 34.706.517/0001-12, com endereço na Avenida Octávio Mangabeira, nº 5490, bairro Boca do Rio, Salvador/BA, CEP: 41.706-690																																																						
2. USUÁRIA:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.350/0001-45, com endereço na 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, nº 1, bairro Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-001, neste ato representado na forma de seus atos societários.																																																						
3. EVENTO:	DIPLOMAÇÃO ELEIÇÕES 2022 - DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022																																																						
4. ÁREA (S)	- MEZANINO - ASA B Salas 100B a 106B (Plenária p/ 1.500 pax) 1.560 m ² - MEZANINO - ASA B Camarotes 100B a 104B (05 Salas de apoio) 338 m ²																																																						
5. PERÍODO:	<p style="color: red; text-align: center;">LOCAÇÃO DE ÁREAS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Área Locada</th> <th>Etapas</th> <th>Data de Início</th> <th>Horário Início</th> <th>Data de Término</th> <th>Horário de Término</th> <th>Período</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">MEZANINO - ASA B Salas 100B a 106B <small>(Plenária p/ 1.500 pax)</small></td> <td>Montagem</td> <td>15/12/2022</td> <td>08:00</td> <td>15/12/2022</td> <td>02:00</td> <td>18H</td> </tr> <tr> <td>Realização</td> <td>16/12/2022</td> <td>10:00</td> <td>16/12/2022</td> <td>22:00</td> <td>12H</td> </tr> <tr> <td>1.560</td> <td>Desmontagem</td> <td>17/12/2022</td> <td>08:00</td> <td>17/12/2022</td> <td>20:00</td> <td>12H</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Área Locada</th> <th>Etapas</th> <th>Data de Início</th> <th>Horário Início</th> <th>Data de Término</th> <th>Horário de Término</th> <th>Período</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">MEZANINO - ASA B Camarotes 100B a 104B <small>(05 Salas de apoio)</small></td> <td>Montagem</td> <td>15/12/2022</td> <td>08:00</td> <td>15/12/2022</td> <td>02:00</td> <td>18H</td> </tr> <tr> <td>Realização</td> <td>16/12/2022</td> <td>10:00</td> <td>16/12/2022</td> <td>22:00</td> <td>12H</td> </tr> <tr> <td>338</td> <td>Desmontagem</td> <td>17/12/2022</td> <td>08:00</td> <td>17/12/2022</td> <td>20:00</td> <td>12H</td> </tr> </tbody> </table>	Área Locada	Etapas	Data de Início	Horário Início	Data de Término	Horário de Término	Período	MEZANINO - ASA B Salas 100B a 106B <small>(Plenária p/ 1.500 pax)</small>	Montagem	15/12/2022	08:00	15/12/2022	02:00	18H	Realização	16/12/2022	10:00	16/12/2022	22:00	12H	1.560	Desmontagem	17/12/2022	08:00	17/12/2022	20:00	12H	Área Locada	Etapas	Data de Início	Horário Início	Data de Término	Horário de Término	Período	MEZANINO - ASA B Camarotes 100B a 104B <small>(05 Salas de apoio)</small>	Montagem	15/12/2022	08:00	15/12/2022	02:00	18H	Realização	16/12/2022	10:00	16/12/2022	22:00	12H	338	Desmontagem	17/12/2022	08:00	17/12/2022	20:00	12H
Área Locada	Etapas	Data de Início	Horário Início	Data de Término	Horário de Término	Período																																																	
MEZANINO - ASA B Salas 100B a 106B <small>(Plenária p/ 1.500 pax)</small>	Montagem	15/12/2022	08:00	15/12/2022	02:00	18H																																																	
	Realização	16/12/2022	10:00	16/12/2022	22:00	12H																																																	
1.560	Desmontagem	17/12/2022	08:00	17/12/2022	20:00	12H																																																	
Área Locada	Etapas	Data de Início	Horário Início	Data de Término	Horário de Término	Período																																																	
MEZANINO - ASA B Camarotes 100B a 104B <small>(05 Salas de apoio)</small>	Montagem	15/12/2022	08:00	15/12/2022	02:00	18H																																																	
	Realização	16/12/2022	10:00	16/12/2022	22:00	12H																																																	
338	Desmontagem	17/12/2022	08:00	17/12/2022	20:00	12H																																																	
6. REMUNERAÇÃO:	Valor Total: R\$12.305,25 (doze mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)																																																						
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<p>(X) À vista - ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO</p> <p>Nota de Empenho nº 0011225602022605800 Data de emissão: 09/09/2022 Tipo: Global</p> <p>Célula Orçamentária Esfera: 1 PTRES: 167864 Fonte de Recurso: 0100000000 Natureza da despesa: 339039 UGR: 70250 Plano Interno: DIP SERVIC</p> <p>Amparo legal Código: 96 Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE Ato Normativo: Lei 8.666/1993 - Artigo: 25</p> <p>Descrição: Contratação de espaço para realização da cerimônia de diplomação dos eleitos e eleitas nas eleições gerais 2022. Período de 15 a 17/12/2022, no Centro de Convenções de Salvador - Ba. Contrato nº 72/2022. Vigência do contrato: da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023, conforme minuta de contrato doc.2045372. Autorizada conforme decisão ASSESD. DOC. 2089827. Processo SEI: 0011225-60.2022.6.05.8000.</p>																																																						

	Valor total: R\$ 12.305,25 (doze mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
8. DEPÓSITO CAUÇÃO:	N/A
9. CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE:	Áreas climatizadas durante os dias de realização do evento, conforme detalhado na Proposta Nº: 1.2021.00843_V5 de 17 de agosto de 2022.
10. ALIMENTOS & BEBIDAS:	N/A
11. ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:	a) Serviço Médico; b) Brigada de Incêndio; c) Limpeza; d) Segurança; e) Legalização do Evento
12. ITENS DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA COM A PERMITENTE OU FORNECEDORES CREDENCIADOS:	a) Alimentos e Bebida; b) Limpeza de Banheiros; c) Elétrica e Hidráulica; d) Instalação de Estrutura Suspensa; e) Comunicação Visual Externa - merchandising; f) Internet e Telefonia; g) Remoção de Lixo e Resíduos;
13. CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS:	N/A
14. ESTIMATIVA DE PÚBLICO:	1000 pessoas por dia de Evento. <i>*Informação meramente necessária para legalização do evento e organização de serviços vinculados.</i>
15. CONVITES / INGRESSOS E CREDENCIAIS DE ESTACIONAMENTO:	4 CREDENCIAIS
16. ANEXOS:	TPU - Condições Gerais de Contratação ANEXO I - Proposta Comercial nº ID: 5364 / Nº 1.2021.00843_V5 ANEXO II - Tabela de Preços de Utilidades ANEXO III - Manual de Identidade da Marca ANEXO IV - Tabela de Horas Extras ANEXO V - Tabela de Avarias ANEXO VI - Manual de Ocupação de Uso ANEXO VII - Manual de Operações de Alimentos e Bebidas ANEXO VIII - Manual de Autorização do Uso de Imagem ANEXO IX - Nota de Empenho

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Este Termo de Permissão de Uso (“Termo” ou “TPU”) é constituído pelo Quadro Resumo (“QR”) e pelas Condições Gerais de Contratação, sempre prevalecendo o último sobre o primeiro.

Aplicam-se a estas Condições Gerais as definições contidas no Quadro Resumo e vice-versa. Todas as definições devem ser consideradas em sua forma plural ou singular. Quando mencionadas em conjunto, PERMITENTE e USUÁRIA denominar-se-ão PARTES.

Considerando que: (i) a PERMITENTE assinou um Contrato e Concessão de Direito de uso e Exploração de Bem Público (“Termo de Concessão”), pelo qual foi regulada a concessão de uso e fruição do referido centro de convenções, (“VENUE” ou “PERMITENTE”); (ii) a PERMITENTE assumiu a administração da referida VENUE em conformidade com o Termo de Concessão; (iii) a USUÁRIA pretende contratar a cessão onerosa do uso de determinadas áreas do referido centro de convenções para a realização do Evento no(s) período(s) acima indicado, as PARTES firmam este TPU sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. A outorga onerosa pela PERMITENTE à USUÁRIA de uso da(s) área(s) descritas no Campo 4 do QR durante os períodos e horários descritos no Campo 5 do QR, observadas as respectivas etapas, para a realização do Evento identificado no Campo 3 do QR.

2. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas em outras cláusulas deste TPU e no Manual de Ocupação e Uso, a PERMITENTE se obriga a:

- a)** Disponibilizar à USUÁRIA a(s) Área(s) descritas no Campo 4 do QR no(s) período(s) definido(s) no Campo 5 do QR unicamente para realização do Evento indicado no Campo 3 do QR e a prover as facilidades que venham a ser efetivamente contratadas, as quais se encontram descritas no Anexo I;
- b)** Cumprir toda a legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual ou municipal, que afete a realização do Evento e apresentar todas as licenças, alvarás e documentos necessários à liberação do Evento junto aos órgãos públicos sem, contudo, realizar qualquer tipo de legalização do Evento, que continuará a cargo da USUÁRIA;
- c)** Designar um preposto para representar a PERMITENTE e interagir com a organização do Evento.

3. OBRIGAÇÕES DA USUÁRIA

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo e no Manual de Ocupação e Uso, a USUÁRIA se obriga a:

- a)** Utilizar apenas a(s) Área(s) descrita(s) no Campo 4 do QR e unicamente no(s) período(s) estabelecido(s) no Campo 5 do QR, reconhecendo que somente aquelas constituem objeto desta permissão de uso, sendo vedada a utilização de quaisquer outras dependências do PERMITENTE de acordo com a planta anexa item 15 do QR;
- b)** Informar diariamente à PERMITENTE o número de visitantes diários do Evento;
- c)** Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à realização do Evento, bem como atender a todas as exigências dos órgãos e autoridades públicas, como alvará transitório municipal, autorização do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, que não sejam direta e exclusivamente de responsabilidade da PERMITENTE, declarando a USUÁRIA, expressamente, que possui pleno conhecimento das normas aplicáveis ao Evento e que o descumprimento desta obrigação não poderá ser imputado ao seu desconhecimento de qualquer norma legal ou determinação de autoridade ou órgão público ou da PERMITENTE,

desde já, isentando a PERMITENTE de qualquer penalidade. A inviabilidade da realização do Evento devido à ausência de quaisquer licenças necessárias, sujeitará a USUÁRIA ao pagamento da multa prevista da Cláusula 14ª, considerando as condições especiais, a reserva das datas e o consequente bloqueio da (s) Área (s).

- d)** Pagar em seus vencimentos as quantias devidas à PERMITENTE por força deste Termo;
- e)** Indenizar a PERMITENTE por qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, que este venha a sofrer, relacionados ao Evento, causados por seus prepostos, clientes, visitantes, convidados ou qualquer terceiro que venha a USUÁRIA permitir que tenha acesso à(s) Área(s);
- f)** Realizar o Evento, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, cujo objetivo esteja expressamente mencionado no Campo 3 do QR, sendo vedada a realização do EVENTO, ainda que na mesma data e promovido pela USUÁRIA, caso o objetivo seja diferente do mencionado neste TPU e/ou conflite com a legislação vigente;
- g)** Devolver as Áreas Cedidas livres e desimpedidas à PERMITENTE, na data e hora definidas para o término da desmontagem do Evento, sob pena de, não o fazendo, arcar com o pagamento de multa indenizatória equivalente a uma diária acrescida de 50% (cinquenta por cento) por hora ou fração de atraso, sem prejuízo de a PERMITENTE propor as ações indenizatórias e possessórias cabíveis, inexistindo obrigação para a PERMITENTE quanto à guarda de materiais não retirados pela USUÁRIA;
- h)** Fornecer, ou obrigar que seus contratados forneçam Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário à garantia da segurança do trabalho e responsabilizar-se pelo pagamento direto e indireto dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, além de comissões e afins de seus funcionários e/ou contratados, isentando a PERMITENTE por eventuais acidentes, inclusive de trabalho, ocorridos durante a montagem, realização e desmontagem do Evento;
- i)** Responsabilizar-se pelo extravio de valores, bens e/ou objetos de propriedade da PERMITENTE e/ou de terceiros que estejam sob a guarda da USUÁRIA em função deste Termo, obrigando-se a indenizar a PERMITENTE em caso de perda ou avaria de bens, valores e/ou objetos, conforme Termo de Entrega;
- j)** Respeitar as regras de publicidade e marketing da PERMITENTE, obrigando-se a não veicular qualquer material de comunicação, dentro ou fora das Áreas Cedidas, anúncio de qualquer empreendimento congênere ao PERMITENTE ou a qualquer empresa do Grupo GL events. A USUÁRIA desde já recebe autorização para utilizar a marca da PERMITENTE tão somente para designar o local de realização do Evento;
- k)** Cumprir toda a legislação vigente no Município e Estado, bem como legislação de âmbito nacional que afete de alguma forma a realização do Evento;
- l)** Cumprir todas as disposições contidas no Manual de Ocupação e Uso do PERMITENTE;
- m)** Obedecer aos limites legais de intensidade sonora do Evento, sendo certo que todos os horários de utilização do sistema de som, inclusive testes, deverão ser informados previamente a PERMITENTE, de forma que não afete Eventos paralelos. O descumprimento das determinações do presente item, ensejará na aplicação de multa prevista no presente, bem como corte de energia do Pavilhão, até a devida correção. A USUÁRIA deverá permitir o acesso a área cedida, incluindo, porém não se limitando à mesa de som, para fiscalização e medição dos decibéis pela PERMITENTE ou pessoa por ela autorizada;
- n)** Autorizar ou determinar à promotora do Evento que autorize, o trânsito livre de todos os funcionários da PERMITENTE e/ou Grupo GL events Brasil, devidamente identificados que precisarão acessar a Área do Evento, bem como disponibilizar ingressos/convites, na quantidade determinada no item 14 do QR.
- o)** Autorizar a captação de ou fornecer à PERMITENTE imagens e áudio captados do Evento, objeto deste Termo, de forma não onerosa, que serão utilizados exclusivamente para a promoção institucional do Centro de Convenções e/ou Arena operada pela PERMITENTE. A USUÁRIA concorda, desde já, que o conteúdo poderá ser utilizado pela PERMITENTE, única e exclusivamente, em mídias sociais e portfólios físicos ou digitais de divulgação do Centro de Convenções e/ou Arena correspondente, para potenciais clientes no Brasil ou exterior, em fotos ou trechos não superiores a 30 (trinta) segundos, sem que haja necessidade de aviso e/ou consentimento prévio da USUÁRIA. A PERMITENTE tem ciência de que certos participantes e/ou artistas detém regras específicas de divulgação de imagens e áudios e

nem sempre concordam com tal divulgação, de modo que esta cláusula tem o propósito único de viabilizar melhores esforços entre as Partes e não constituirá motivo para aplicação de penalidades contratuais caso não cumprido parcial ou integralmente.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela permissão de uso da(s) área(s) indicadas no Campo 4 do QR, a USUÁRIA pagará à PERMITENTE o valor constante do Campo 6 do QR, em moeda corrente nacional, mediante boleto bancário, observadas as condições de pagamento descritas no Campo 7 do QR.

4.2. O atraso no pagamento pela USUÁRIA de qualquer quantia devida à PERMITENTE importará no acréscimo de multa de 2% e de juros moratórios de 1% ao mês, além de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPC-A") e na ausência dele, o IGP-M/FGV, sem prejuízo da faculdade da PERMITENTE dar por cancelada a permissão de uso outorgada.

4.2.1. A PERMITENTE não concederá acesso à(s) Área(s) caso a USUÁRIA não tenha quitado todas as parcelas da Remuneração devidas em até 15 (quinze) dias úteis antes do início da montagem do Evento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste TPU, salvo se a PERMITENTE fornecer autorização por escrito.

4.3. O pagamento de qualquer quantia devida à PERMITENTE antes do respectivo vencimento deve ser antecedido de comunicação prévia e não sofrerá qualquer desconto ou dedução, exceto se expressa e previamente convencionado entre as PARTES.

4.4. Todos os valores previstos neste Termo, inclusive, mas não apenas, aquele(s) constantes(s) dos Campos 6, 7, 8, 10 e 11 do QR, serão corrigidos monetariamente, até a data do efetivo pagamento com base na variação positiva do IPCA-IBGE e na ausência deste, o IGP-M/FGV, tendo como data-base a data de assinatura deste Termo, após o período de 12 meses, ou na menor periodicidade possível prevista em lei.

4.4.1. As disposições dos itens 4.4. e 4.1 acima não se aplicam aos valores previstos no item 9 do Quadro Resumo, os quais serão reajustados nos exatos termos da Cláusula 7ª, item 7.1.1.

4.5. A utilização da(s) Área(s) descrita(s) no Campo 4 do QR fora dos períodos definidos no Campo 5 do QR importará no pagamento pela USUÁRIA de remuneração adicional calculada conforme Tabela de Horas Extras, constante no campo 15 do QR, sem qualquer desconto.

5. VISTORIA DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO PERMITENTE E EVENTUAIS DANOS

5.1. No início da utilização da(s) Área(s) e ao término da desmontagem do Evento será realizada vistoria pelas PARTES, consignando respectivamente as condições de entrega e devolução da(s) Área(s) e, se necessário, todo e qualquer dano causado às instalações e equipamentos. Caso a USUÁRIA não compareça à vistoria, esta será realizada unilateralmente pela PERMITENTE.

5.2. O custo de reparação dos danos eventualmente apontados no Termo de Entrega será apurado pela PERMITENTE, conforme Tabela de Avarias.

5.3. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o término das etapas de desmontagem do EVENTO, a PERMITENTE apresentará todos os custos não cobertos pela Remuneração e demais valores devidos pela USUÁRIA. Em até 72h (setenta e duas horas) contadas a partir do recebimento da comunicação de e custos adicionais, a USUÁRIA deverá manifestar formalmente sua concordância com relação aos custos adicionais apurados pela PERMITENTE, valendo o silêncio como aceitação tácita pela USUÁRIA.

5.4. Em caso de concordância, ainda que tácita, a USUÁRIA deverá pagar à PERMITENTE integralmente o valor correspondente em até 5 (cinco) dias úteis contados da concordância, mediante

boleto emitido pela PERMITENTE ou depósito bancário, em moeda corrente nacional, em conta corrente indicada pela PERMITENTE na referida Comunicação de Custos Adicionais.

5.5. No caso de não pagamento tempestivo do valor integral dos respectivos custos adicionais, a PERMITENTE poderá, a seu exclusivo critério, descontar do depósito-caução efetuado pela USUÁRIA, sem prejuízo da possibilidade de a PERMITENTE tomar quaisquer outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir unilateralmente o presente Termo, nos termos da Cláusula 14 e 15.

5.6. Em caso de contestação tempestiva pela USUÁRIA dos custos adicionais apresentados pela PERMITENTE na respectiva comunicação de custos adicionais, as PARTES negociarão de boa-fé, durante o período de 30 (trinta) dias contados da data da contestação tempestiva da USUÁRIA, uma solução para a questão. Findo este prazo, a PERMITENTE poderá ingressar com as medidas judiciais que entender cabíveis para recebimento deste débito, retendo a caução dada pela USUÁRIA até solução final.

6. CAUÇÃO EM GARANTIA

6.1. Em garantia do cumprimento das obrigações constituídas por este Termo, inclusive por eventuais danos, a USUÁRIA se obriga a prestar a caução no valor e prazo definidos no Campo 8 do QR.

6.2. A não efetivação da caução no valor, tempo e modo acima fixados importará no cancelamento desta permissão de uso e na aplicação das penalidades previstas neste Termo, sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos e prejuízos sofridos pela PERMITENTE em face deste cancelamento.

6.3. Após o devido cumprimento de todas as obrigações assumidas pela USUÁRIA em conformidade com o presente Termo, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento integral da Remuneração e de quaisquer custos adicionais e indenizações, a PERMITENTE devolverá à USUÁRIA o eventual saldo do depósito entregue em caução, sem acréscimo de juros e correção.

7. FACILIDADES E SERVIÇOS

7.1. A PERMITENTE, mediante prévia solicitação e ajustamento das condições específicas, poderá prover à USUÁRIA as facilidades e serviços previstos no item 11 do QR, observado o disposto no Manual de Ocupação e Uso do PERMITENTE e a Tabela de Preços anexa.

7.1.1. Os valores referentes aos serviços de hidráulica, esgoto, elétrica/climatização e gás, serão reajustados de acordo com as tarifas impostas pelas respectivas concessionárias e repassados diretamente à USUÁRIA.

7.2. A publicidade, propaganda e divulgação do Evento, inclusive nas áreas externas da PERMITENTE e a afixação de qualquer tipo de cartaz ou artefato de publicidade estão sujeitas às regras estabelecidas no Manual de Ocupação e uso e deverá obrigatoriamente conter a logomarca oficial do PERMITENTE em conformidade com as normas descritas no Manual de Identidade de Marca PERMITENTE.

8. DA ESTRUTURA DO EVENTO

8.1. Além do disposto nas demais cláusulas deste Termo, a USUÁRIA obriga-se a providenciar a seguinte estrutura a ser montada durante a realização de cada Evento, conforme serviços dispostos no item do 11 do QR e caso seja de seu interesse, serão contratados diretamente através da PERMITENTE ou de seus fornecedores exclusivos. A USUÁRIA deverá observar as disposições do Manual de Ocupação e Uso da PERMITENTE e outras determinações emanadas da PERMITENTE e dos órgãos públicos.

8.2. A USUÁRIA declara estar ciente de que todo merchandising executado fora da(s) área(s) cedida(s) é realizado exclusivamente pela PERMITENTE, em comum acordo com a USUÁRIA.

8.2.1. A USUÁRIA obriga-se a realizar a campanha de publicidade, promoção e divulgação de seu Evento, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das disposições legais municipais e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo que na hipótese de descumprimento da norma legal, a USUÁRIA será única e exclusivamente responsável pelo pagamento de todas as multas, encargos ou custos eventualmente aplicados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A PERMITENTE poderá fiscalizar a utilização das Áreas e o devido cumprimento das obrigações assumidas pela USUÁRIA de acordo com o presente Termo, e seu representante terá a prerrogativa de notificar a USUÁRIA acerca das irregularidades verificadas na utilização das Áreas e solicitar cópias de documentos ou guias e requerer todas e quaisquer informações relativas ao recolhimento de tributos, sem que esta fiscalização ou a sua ausência implique em tolerância, aceitação ou concordância, ainda que implícita ou tácita, com o descumprimento de qualquer norma legal ou determinação de órgãos públicos ou ainda de disposições deste Termo e de seus Anexos, não limitando ou exonerando a USUÁRIA de qualquer responsabilidade ou obrigação assumida pela USUÁRIA por este Termo.

10. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Termo, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da PERMITENTE com relação aos prepostos, terceiros contratados e/ou terceiros a qualquer título da USUÁRIA, utilizados pela USUÁRIA na realização dos Eventos ("Prepostos"), correndo por conta exclusiva desta última, única responsável como empregadora, contratante ou a que título for, todas as despesas, remuneração e encargos sociais e trabalhistas decorrentes da legislação vigente, de convenções, acordos ou dissídios coletivos relativos aos Prepostos, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das disposições legais.

10.2. A USUÁRIA indenizará a PERMITENTE, imediatamente, por quaisquer eventuais pagamentos que este venha a fazer, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer Preposto da USUÁRIA, bem como indenizar a PERMITENTE por todo e qualquer ônus financeiro e/ou responsabilidade, solidária e/ou subsidiária, decorrentes de reivindicação, reclamação ou qualquer outra forma de procedimento judicial ou administrativo, seja de que natureza for, inclusive trabalhista e/ou previdenciária, propostas ou originadas por Prepostos da USUÁRIA em face da PERMITENTE ou que sobre este causem reflexos, inclusive, mas não se limitando a, valor total da condenação, com juros e correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais, honorários devidos aos advogados constituídos pela PERMITENTE para o acompanhamento da causa e todas as demais despesas incorridas no processo.

10.3. A USUÁRIA assume todas e quaisquer obrigações e encargos, de natureza trabalhista ou não, que eventualmente possam incidir sobre as relações jurídicas que mantenha com seus Prepostos, principalmente ao que se refere aos tributos fiscais e previdenciários, obrigando-se a manter a PERMITENTE indene de qualquer prejuízo, demanda, reclamação ou autuação quanto aos Prepostos da USUÁRIA e a relação jurídica que com eles manteve ou mantenha.

10.4. A USUÁRIA declara que contratou seus Prepostos de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes todas as vantagens e direitos, inclusive mediante o registro nas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando for o caso.

10.5. Na ocorrência de qualquer irregularidade ou transgressão por parte dos Prepostos, assim como qualquer acidente de que os mesmos sejam vítimas, a USUÁRIA deverá comunicar, imediatamente, por escrito, à PERMITENTE para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

10.6. É vedada a permanência de qualquer Preposto nas Áreas ou em quaisquer outras dependências da PERMITENTE, antes ou depois dos horários previstos no Campo 5 do QR, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela PERMITENTE.

11. DO ESTACIONAMENTO

11.1. A USUÁRIA declara ter pleno conhecimento que as áreas de estacionamento são administradas e exploradas pela PERMITENTE, bem como a definição da logística de acesso e áreas de estacionamento a serem disponibilizadas.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO

12.1. A USUÁRIA declara ter recebido e que tem pleno conhecimento do conteúdo dos Anexos mencionados no QR, os quais integram e complementam este Termo como Anexos, obrigando-se a cumprir as disposições neles consignadas e toda a legislação aplicável, sob pena de rescisão deste Termo, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas e da indenização das perdas e danos sofridos pela PERMITENTE.

12.2. Em caso de divergência entre o estabelecido neste Termo e seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Termo.

13. SEGUROS

13.1. A USUÁRIA deverá contratar seguro de responsabilidade civil, incluindo a cobertura de danos ao patrimônio de terceiros ou imóvel/propriedade cedida, informado na apólice o nome do Evento, local e período de locação, conforme condições definidas no Manual de ocupação de Uso da PERMITENTE (cobertura global contra riscos de danos ao patrimônio da PERMITENTE, seguro contra incêndio e seguro de responsabilidade civil contra terceiros, conforme condições definidas no Manual Ocupação e Uso da PERMITENTE.

13.2. A USUÁRIA deverá apresentar a apólice original à PERMITENTE juntamente com o comprovante de quitação do prêmio em até 15 (quinze) dias contados do início da montagem do Evento.

13.3. A PERMITENTE deverá ser declarada beneficiária exclusiva de todos os seguros, cujos prêmios deverão ser pagos pela USUÁRIA. Caberá à USUÁRIA apresentar a apólice original à PERMITENTE, juntamente com o comprovante de quitação de prêmio em até 15 (quinze) dias contados do início da montagem do Evento.

13.4. A contratação de seguros acima relacionados não exime a USUÁRIA quanto ao pagamento de despesas de uso e danos não cobertos pelas respectivas apólices ou que excedam os limites de cobertura previstos nas respectivas apólices, permanecendo a USUÁRIA como única responsável pelo pagamento.

14. DA MULTA CONTRATUAL

14.1. A Parte que descumprir quaisquer das suas obrigações previstas neste Termo ficará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Remuneração definida no Campo 6 do QR, sem prejuízo das demais perdas, danos e/ou despesas que venham a ser apurados e da faculdade de dar por resolvido este Termo, observando-se o disposto na Cláusula abaixo.

14.1.1. Em nenhuma hipótese, a penalidade prevista nesta cláusula, será aplicada sem que a Parte infratora tenha sido formalmente comunicada para, em prazo razoável, apresentar defesa e/ou corrigir as eventuais falhas.

15. DA RESCISÃO DESTE TERMO

15.1. Na hipótese de não cumprimento, parcial ou total, por parte da USUÁRIA de qualquer uma das obrigações decorrentes do presente Termo ou de quaisquer outros compromissos contratuais assumidos com a PERMITENTE, esta poderá, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente, de pleno direito, o presente Termo.



15.2. A USUÁRIA, reconhecendo expressamente que o presente Termo provê condições especiais para a realização do Evento indicado no Campo 3 do QR e a reserva das datas com o conseqüente bloqueio da(s) Área(s), desde já concorda expressamente que somente poderá rescindir o presente Termo mediante o pagamento integral da Remuneração definida no Campo 6 do QR acrescido, além de todos os custos adicionais eventualmente já incorridos, independentemente da data de solicitação de cancelamento do Evento.

15.3. Se não for possível a utilização da(s) Área(s) no período indicado no Campo 5 do QR por determinação da administração pública, não será imputado à PERMITENTE qualquer penalidade ou ônus adicional, a qualquer tempo ou de qualquer natureza, cabendo-lhe ajustar com a USUÁRIA nova data para o Evento ou alternativamente, a restituição das importâncias eventualmente já pagas, sem quaisquer acréscimos ou penalidade, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. As PARTES se comprometem, durante a vigência deste contrato e pelo período de 2 (dois) anos contados a partir de seu término, a:

- (i) manter em estrita confidencialidade todas as discussões, planos, dados, condições, informações (incluindo, mas sem limitação, informações financeiras e comerciais, propriedades e informações sigilosas, informações relacionadas a propriedades e relacionamentos, informações tecnológicas, informações publicitárias, informações logísticas e estratégias de negócios), os estudos e demais documentos recebidos de tempos em tempos da outra Parte (“Informações Confidenciais”), sob qualquer forma, escrita ou falada;
- (ii) não revelar, reportar, publicar, divulgar ou transferir, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais a quaisquer pessoas ou entidades que não sejam responsáveis diretas pela transação ou usar qualquer uma das Informações Confidenciais para qualquer propósito que não a transação;
- (iii) indenizar, e manter a outra livre de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas (incluindo despesas legais) comprovadamente causados pela quebra de uma obrigação de confidencialidade aqui estabelecida.

16.2. As Informações Confidenciais não incluirão as informações que:

- a) sejam de domínio público à época da assinatura deste contrato;
- b) depois da assinatura deste contrato, sejam publicadas ou tornem-se de domínio público ou conhecidas por qualquer terceiro, que não pela divulgação (ou pelo inadimplemento que cause a divulgação) de qualquer uma das Partes, desde que tal divulgação não tenha ocorrido em violação de qualquer obrigação de confidencialidade;
- c) qualquer uma das Partes possa demonstrar que estava em sua posse à época da divulgação e não foram adquiridas, direta ou indiretamente, de nenhuma parte sujeita à obrigação de confidencialidade;
- d) qualquer Parte possa demonstrar ter recebido após a divulgação, de acordo com este Memorando, de terceiro que não deveria mantê-las em confidencialidade;
- e) a Parte divulgadora declare, por escrito, não serem mais confidenciais; e
- f) sejam requeridas por uma autoridade governamental competente ou por lei aplicável, hipótese em que a Parte obrigada a divulgar a Informação Confidencial deverá fazê-lo de modo a disponibilizar tão somente os dados efetivamente solicitados, preservando ao máximo a confidencialidade dos demais pontos deste Contrato.

17. ANTI-CORRUPÇÃO E COMPLIANCE

17.1. As PARTES declaram e garantem que têm conhecimento e observarão a Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações, a Convenção de Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, conforme decreto n.º 3.768/2000, o Código Penal

Brasileiro e todas as demais leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis (conjuntamente denominadas “Legislações Anticorrupção”).

17.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas e tão pouco se envolverão em quaisquer atos fraudulentos, ilegais ou corruptos, incluindo a realização de pagamentos em dinheiro ou presentes destinados a obter vantagem na execução deste Contrato.

17.3. A Parte infratora deverá indenizar a outra parte e mantê-la isenta da violação causada de quaisquer leis ou regulamentos anticorrupção aplicáveis. A parte inocente reserva-se no direito de rescindir este Contrato em caso de qualquer violação comprovada destas regras anticorrupção;

17.4. As PARTES neste ato declaram que nenhum de seus funcionários e/ou contratados está autorizado a receber comissões ou presentes de valor substancial, independentemente de sua atuação em relação às obrigações deste Contrato. Qualquer das PARTES que identificar atitude suspeita ou pedidos, ainda que velados, de comissionamento ou vantagem de funcionários da outra Parte deverá comunicá-la imediatamente, sob pena de rescisão imediata deste Contrato.

18. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1. Conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, nenhuma Parte será responsabilizada por falhas no cumprimento de suas respectivas obrigações, quando o cumprimento de tais obrigações tenham sido impedido ou atrasado em virtude da ocorrência de Eventos comprovadamente caracterizados como caso fortuito ou força maior.

18.2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior, o fato necessário cujos efeitos ou resultados não foram possíveis de serem evitados ou impedidos pela Parte que o alegar e afetem completa e diretamente a execução deste Contrato. Não se aplicam os efeitos de caso fortuito ou força maior para Eventos que impeçam parcialmente a execução deste Contrato.

18.3. Se qualquer das PARTES ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato à outra Parte no prazo de até 3 (três) dias e ratificar por escrito a comunicação em até 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de invocar o disposto, informando os efeitos danosos do Evento, as medidas que estiverem sendo tomadas e a previsão para regularização da situação.

18.4. Em nenhuma hipótese será considerado como evento de força maior ou de caso fortuito a ocorrência de: (i) greve e/ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de uma das PARTES e/ou de suas contratadas e/ou subcontratadas; (ii) qualquer ação de qualquer autoridade pública que uma parte pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais; (iii) decretação de falência ou início de procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das PARTES; ou (iv) dificuldades econômicas ou financeiras de qualquer das PARTES.

18.5. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as PARTES ficarem impedidas de cumprir.

18.6. Cessado o caso fortuito ou o motivo de força maior, a Parte que o tiver invocado notificará a outra, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da referida cessação, informando-a acerca da regularização da situação em questão.

18.7. Cada Parte será exclusivamente responsável pela assunção de suas próprias perdas e danos sofridos durante o período do Evento de força maior ou caso fortuito e suas consequências, nos termos deste Contrato.

18.8. As PARTES acordam, desde já, que os prazos previstos neste Contrato serão proporcionalmente prorrogados pelo mesmo número de dias relativos à eventual suspensão das obrigações em razão da ocorrência de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

18.9. As PARTES acordam que o caso fortuito ou força maior somente serão aplicáveis a este TPU caso ocorram e/ou perdurem entre o 5º (quinto) dia antes do início da montagem e o primeiro dia de realização do Evento e cujos efeitos tornem completamente inviável sua realização total ou parcial;

18.9.1. Nos casos fortuitos ou de força maior decorrentes da pandemia COVID-19 ou casos que configurem estado de calamidade pública assim decretada pelo poder público que impeçam diretamente a realização do Evento, as PARTES acordam que o prazo definido no caput passa a ser o 90º (nonagésimo) dia.

18.9.2. Em ambos os casos, as PARTES incorrerão nas hipóteses previstas nos itens 18.10. e 18.11. abaixo.

18.10. Caso o Contrato disponha apenas de 1 (uma) edição, a USUÁRIA deverá remarcar o Evento com preferência para a primeira data disponível imediatamente a cessação dos impedimentos ou data diversa no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data original de realização do Evento, conforme disponibilidade de calendário da PERMITENTE. Todavia, caso não seja possível prosseguir com a nova data por indisponibilidade de datas neste período, a PERMITENTE restituirá as importâncias já pagas pela USUÁRIA no prazo de até 30 dias após a assinatura do distrato, com retenção dos valores relativos aos custos incorridos pela PERMITENTE no percentual de 15% (quinze por cento) do valor referente à remuneração.

18.11. Entende-se por indisponibilidade de datas a impossibilidade de alocação do Evento em período que compreenda o espaço contratado para as datas de montagem, realização e desmontagem. Caso exista uma ou mais datas capazes de receber o Evento nas condições previamente contratadas e ainda assim a USUÁRIA decida por não as usar, será caracterizada como rescisão contratual, sendo devida a multa prevista no item 15.2. do presente Contrato.

18.12. Caso a USUÁRIA tenha firmado Contrato para múltiplas edições do Evento, esta poderá optar entre (i) remarcar para data diversa a edição do Evento afetado pelo caso fortuito e/ou força maior, ajustada conforme disponibilidade de calendário da PERMITENTE, com preferência para a primeira data disponível imediatamente a cessação dos impedimentos ou alternativamente, caso não haja disponibilidade para o mesmo ano, (ii) cancelar a edição do Evento inserido no período afetado, com a amortização dos valores correspondentes na edição subsequente.

18.13. As PARTES acordam que a definição da cessação dos impedimentos atribuídos ao caso fortuito e/ou força maior será considerada no caso de existência de norma pública autorizando ou não impedindo a realização do Evento, a normalização de serviços essenciais, o reinício de atividades não essenciais, ainda que não em sua capacidade total, ou qualquer outro ato que denote a possibilidade de realização do Evento, ainda que com restrições, hipótese em que os termos originais do presente Termo retornam ao *status quo ante*, cumprindo as Partes com as obrigações ajustadas.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



19.1. Para fins de preservação da privacidade de titulares de dados, as PARTES declaram que adotam as melhores práticas de proteção de dados pessoais, respeitando toda e qualquer legislação relativa à proteção de dados, em especial a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

19.2. As PARTES se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente obtidos por força deste Contrato em conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a LGPD, visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, se comprometendo a coletar tão somente os dados necessários, utilizando-os exclusivamente para os fins indispensáveis à consecução do objeto deste Contrato ou de obrigações legais, comprometendo-se, ainda, a excluí-los (i) tão logo seja atingida a finalidade de seu uso ou (ii) quando encerrado o prazo determinado da obrigação legal.

19.3. As PARTES deverão, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, para prover confidencialidade e segurança dos dados coletados, até a sua completa exclusão, de modo a evitar sua alteração, perda, subtração e acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares destes dados, de acordo com as finalidades previstas neste Contrato, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.4. As PARTES deverão notificar à outra Parte de (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades.

19.5. As informações a serem disponibilizadas pelas PARTES incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

19.6. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados das PARTES ou dos clientes, colaboradores, sócios, administradores etc.

19.7. As PARTES não autorizam a utilização, compartilhamento ou comercialização de quaisquer dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

19.8. Caso uma das PARTES seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de dados resultantes da atuação da outra Parte, fica garantido à Parte prejudicada o direito à denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil, respondendo cada Parte pelos prejuízos a que efetivamente der causa, respeitados os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. **Cessão.** A USUÁRIA não poderá ceder e transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo ou quaisquer direitos e/ou obrigações decorrentes deste Termo, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da PERMITENTE, que poderá negá-la, independente de motivação de qualquer natureza.

20.2. **Renúncia e Novação.** A omissão, de qualquer Parte, em prontamente exigir, total ou parcialmente, qualquer direito ou o cumprimento de qualquer obrigação, nas condições deste Termo, não constituirá renúncia a tal direito, que poderá ser exercido, no futuro, a qualquer tempo ou novação. Os direitos e obrigações aqui previstos são cumulativos ao exercício de quaisquer direitos previstos em Lei. Para ser válida, a renúncia de qualquer Parte a qualquer direito previsto neste Termo

deverá ser feita por escrito e comunicada à outra Parte. Este Termo apenas poderá ser alterado, modificado ou complementado mediante instrumento escrito assinado pelas Partes.

20.3. Autonomia das Disposições. A invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo, em virtude de Lei, não afetará suas outras disposições, que permanecerão em pleno vigor, devendo as PARTES negociar, de boa-fé, a substituição da disposição considerada inválida, ilegal ou inexecutável por disposições válidas e exequíveis que possuam efeitos econômicos e implicações relevantes semelhantes aos da disposição considerada inválida ou inexecutável.

20.4. Tributos e Tarifas de Serviço Público. Caso sejam majorados ou reduzidos os tributos incidentes sobre este negócio, criados tributos ou extintos os atualmente vigentes, tais alterações serão refletidas na Remuneração, respeitados os limites legais vigentes à época. Caso ocorra a majoração de tarifas de serviços públicos acima dos índices de inflação contratualmente repassadas à USUÁRIA, tais valores também serão acrescidos aos valores de utilidades, independentemente da aplicação do reajuste anual disposto na cláusula 4 deste Contrato.

20.5. Responsabilidade pelo Evento. Esta relação contratual é exclusiva entre PERMITENTE e USUÁRIA. Consequentemente, a USUÁRIA é a única e total responsável por todas as outras relações que este último possa vir a estabelecer com terceiros de qualquer natureza. A PERMITENTE apenas disponibiliza o espaço onde o Evento será realizado, declarando a USUÁRIA não existir nem pretender qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a PERMITENTE.

20.6. Efeito. Este Termo é final, irrevogável, irretroatável e vinculante em relação às PARTES, seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

20.7. Execução forçada. As obrigações ora assumidas pelas PARTES estão sujeitas à execução específica nos termos do artigo 497 e seguintes do Código de Processo Civil, servindo o presente Termo como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil. As PARTES expressamente reconhecem neste ato que o simples pagamento de danos apurados não constitui compensação suficiente por qualquer infração contratual nos termos do presente Termo.

20.8. Comunicações. Qualquer notificação ou comunicação exigida ou permitida de acordo com o presente Termo deverá ser feita por escrito e será considerada como entregue e realizada (i) se entregue pessoalmente à Parte a ser notificada mediante protocolo, (ii) se enviada por correspondência com aviso de recebimento (“AR”) ao endereço constante do preâmbulo deste Termo ou (iii) se enviada mediante correspondência eletrônica com confirmação de envio, desde que através de email previamente indicado e utilizado pelas PARTES, considerando-se como efetivada na data do recebimento do comunicado selecionado.

20.9. Assinatura Eletrônica. As PARTES concordam em assinar o presente Contrato através de assinatura eletrônica, por meio da plataforma digital DocuSign, nos moldes do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/01, atualmente em vigor no Brasil, e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste Contrato, tornando-o apto e válido para todos os fins de direito.

20.10. Foro. Fica eleito o foro central da Comarca da sede da Venue da PERMITENTE disposta no item 1 do QR, sendo este o único competente para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Termo ou de sua execução, renunciando expressamente as PARTES, por si e seus sucessores a qualquer título, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 07 de Novembro de 2022.

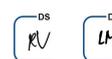


TABELA DE PREÇOS DE UTILIDADES CCS

INSTALAÇÃO		PREÇOS - ANO BASE 2022			
		DIÁRIA	ATÉ 2 DIAS	DE 3 A 4 DIAS	DIA EXTRA
KVA Interno - piso	com distribuição elétrica	-	R\$ 120,00	R\$ 175,00	R\$ 30,00
Condição para contratação/oficialização com antecedência maior/igual a 15 dias do primeiro dia de montagem do evento.					
KVA Interno - piso	com distribuição elétrica	-	R\$ 150,00	R\$ 217,00	R\$ 30,00
Condição para contratação/oficialização com antecedência menor que 15 dias antes do primeiro dia de montagem do evento.					
KVA Externo	com distribuição elétrica	-	R\$ 150,00	R\$ 217,00	R\$ 30,00
Condição para contratação/oficialização com antecedência maior/igual a 15 dias do primeiro dia de montagem do evento.					
KVA Externo	com distribuição elétrica	-	R\$ 180,00	R\$ 259,00	R\$ 30,00
Condição para contratação/oficialização com antecedência menor que 15 dias antes do primeiro dia de montagem do evento.					
Hidráulica Interna		-	R\$ 220,00	R\$ 320,00	R\$ 50,00
Hidráulica Externa		-	R\$ 290,00	R\$ 420,00	R\$ 60,00
Deságue		-	R\$ 200,00	R\$ 290,00	R\$ 40,00
Ponto aéreo para banner de sinalização	até 6kg - por ponto fixado	R\$ 115,00 durante o período do evento			
Condição para contratação/oficialização com antecedência maior/igual a 15 dias do primeiro dia de montagem do evento.					
Ponto aéreo para banner de sinalização	até 6kg - por ponto fixado	R\$ 130,00 durante o período do evento			
Condição para contratação/oficialização com antecedência menor que 15 dias antes do primeiro dia de montagem do evento.					
Ponto aéreo	7 a 100kg - por ponto fixado	R\$ 180,00 durante o período do evento			
Condição para contratação/oficialização com antecedência maior/igual a 15 dias do primeiro dia de montagem do evento.					
Ponto aéreo	7 a 100kg - por ponto fixado	R\$ 210,00 durante o período do evento			
Condição para contratação/oficialização com antecedência menor que 15 dias antes do primeiro dia de montagem do evento.					
Caçamba	5m ³	-	-	R\$ 408,00	R\$ 30,00
Ao preço de locação será adicionada taxa referente ao descarte do lixo (R\$ 124,00 por tonelada).					
Caçamba	26m ³	-	-	R\$ 1.981,00	R\$ 50,00
Ao preço de locação será adicionada taxa referente ao descarte do lixo (R\$ 124,00 por tonelada).					

OBSERVAÇÕES:

Os preços de KVA e Hidráulica descritos acima são para instalações em raio máximo de 20 metros do Pavilhão locado.

Serão consideradas instalações de KVA e Hidráulica internos, as estruturas dispostas no interior dos pavilhões, salas, foyers, etc. E instalações de KVA e Hidráulica externos toda e qualquer estrutura disposta fora do prédio CCS (estacionamentos, arena, etc).

Serviços de contratação obrigatória com o CCS.

Para os EVENTOS a serem realizados a partir de 01 de Janeiro de 2023, serão aplicados os valores da 'Tabela de Preços de Utilidades' vigente, a ser fornecido pelo Departamento de Operações do Centro de Convenções de Salvador.

Salvador

Av. Octávio Mangabeira 5.490 - Boca do Rio – Salvador – Bahia – 41706-690 - BRASIL

+55 71 3957-7171 / 98405-4227

kelly.dantas@glbr.com.br

Salvador, 07 de Novembro de 2022

Pela SPE GL EVENTS

DocuSigned by:
Ludovic Moullin

Nome: Ludovic Moullin

RG: RNM V928144-K

CPF: 062.621.297-90

Pela USUÁRIA

DocuSigned by:
Raimundo Vieira

Nome: Raimundo Vieira

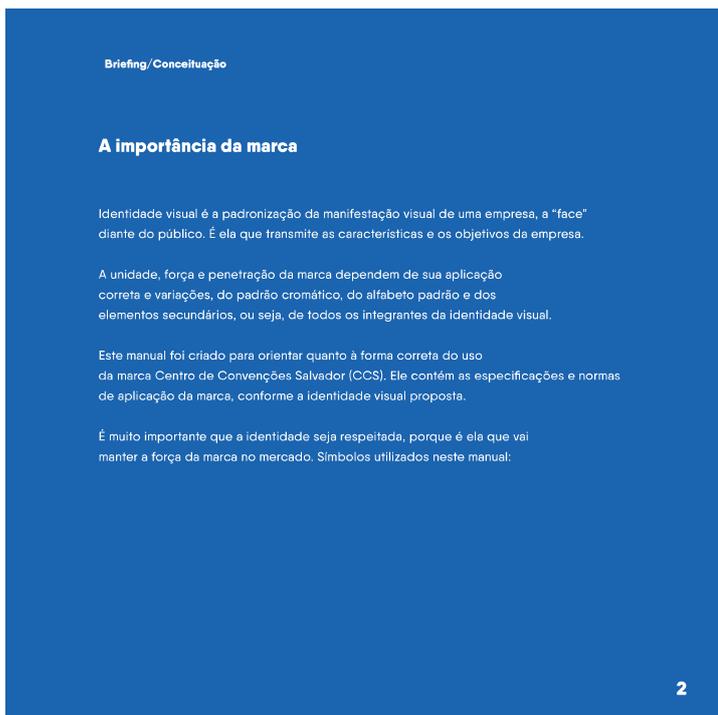
RG: 950.632-26

CPF: 13353578587



SUMÁRIO

. Briefing/Conceituação	2
. Área de Proteção	6
. Assinatura	7
. Reduções	8
. Cores Institucionais	9
. Tipografia Institucional	10
. Proibições	11

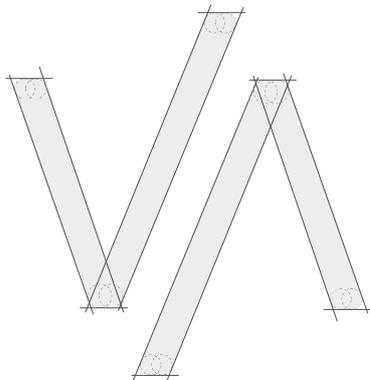


Briefing/Conceituação

CENTRO DE CONVENÇÕES
SALVADOR 
BAHIA - BRASIL



Briefing/Conceituação



4

Área de Proteção

Diagrama de Construção

Aqui, você aprende as proporções para a correta construção da marca Centro de Convenções Salvador (CCS).

As proporções entre os elementos partem do valor "X", calculado pela altura da letra "R" da marca Centro de Convenções Salvador (CCS).



*Essa orientação também se aplica para versão web

6

Assinatura

Este é o logotipo do Centro de Convenções Salvador (CCS), usado para representar a empresa em todas as suas peças de comunicação, sejam elas on ou off-line.

Aplicação sobre Fundos Coloridos

Quando necessária a aplicação da marca sobre fundos coloridos, deverá ser aplicada em branco. Utilize preferencialmente as especificações de cores indicadas nas versões cromáticas e PB.

Assinatura preferencial - versão positiva



Assinatura preferencial quando houver restrição de cor (monocromática)



Assinatura preferencial - versão negativa
Para uso em fundos pretos ou coloridos



*Esta orientação também se aplica para a versão web.

7

Reduções

Redução Mínima - Uso restrito

A redução máxima é permitida até o limite de 20 mm (para impressos) e 56 px (web) de largura da tipografia. Dentro dessa limitação, deve-se sempre levar em consideração a fácil identificação e leitura da marca na peça em que ela será aplicada.

É importante seguir esse limite para que, ao reduzir o logotipo, ele não fique ilegível. Tanto a tipografia (Centro de Convenções Salvador - Bahia - Brasil) quanto a logomarca da GL Events devem se manter intactas, compreensíveis e de fácil leitura.



*Esta orientação também se aplica para versão web.



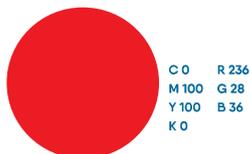
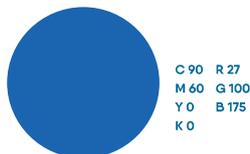
8

Cores Institucionais

Versão Cromática e PB

As cores que fazem parte da marca Centro de Convenções Salvador (CCS) são o azul e o vermelho. Essas cores, juntas, formam a base da marca.

Siga rigorosamente as cores indicadas abaixo.



Versão positiva



Versão negativa



*Esta orientação também se aplica para versão web.

Tipografia Institucional

Fonte - Qanelas Sans

Essa tipografia faz parte da identidade visual da marca e deverá ser usada em todas as peças de comunicação visual, criando uma unidade visual e, assim, fortalecendo a sua imagem.

Regular
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890

Regular Italic
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890

Medium
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890

Medium Italic
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890

Bold
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890

Bold Italic
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890

Black
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890

Black Italic
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890

Usos Incorretos

Respeitar as regras de aplicação da marca Centro de Convenções Salvador (CCS) é respeitar o DNA dela.

Portanto, abaixo, o que não se pode, em nenhuma hipótese, aplicar à marca do Centro de Convenções Salvador (CCS):

Inverter as cores da marca



Alterar a marca em sua forma



Rotacionar a marca



Alterar a tipografia da marca



Aplicar sobre fundos/imagens



Distorcer a marca



Retirar elementos da marca, como o logomarca GL Events



Transparência da logomarca

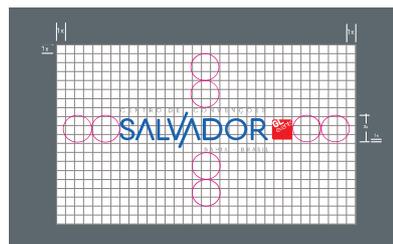


*Esta orientação também se aplica para versão web.

Proibições

Área de Reserva

Qualquer outro elemento gráfico deve respeitar o espaço mínimo indicado no diagrama. A letra O da marca servirá de base para distanciar outras marcas. Ele deverá ser replicado em toda a área, para não haver interferência na marca Centro de Convenções Salvador (CCS). Não interfira na área de reserva com desenhos, fotos ou textos.



*Esta orientação também se aplica para versão web.



TABELA DE HORA EXTRA DE ESPAÇOS - 2022

TÉRREO - ASA A		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M ²	HORA EXTRA
Pavilhão A [4.763m ² / PD 4m e 10m]	4.763	R\$ 2.603
Foyer A Térreo [1.029m ² / PD 4m]	1.029	R\$ 2.160
Pavilhão 1A - Sala 01 [781,38m ² / 4m]	781	R\$ 1.640
Pavilhão 1A - Sala 02 [391,23m ² / 4m]	391	R\$ 821
Pavilhão 1A - Sala 03 [389,90m ² / 4m]	390	R\$ 818
Pavilhão 2A [800m ² / 10m]	800	R\$ 1.679
Pavilhão 3A [800m ² / 10m]	800	R\$ 1.679
Pavilhão 4A [800m ² / 10m]	800	R\$ 1.679
Pavilhão 5A [800m ² / 10m]	800	R\$ 1.679
TOTAL (Pavilhão de Exposições + Foyer A)	5.792	R\$ 4.763

Térreo - ASA B		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M ²	HORA EXTRA
Pavilhão B [4.763m ² / PD 10m]	4.763	R\$ 2.603
Foyer B Térreo [1.029m ² / PD 4m]	1.029	R\$ 2.160
Pavilhão 1B - Sala 01 [781,38m ² / 4m]	781	R\$ 1.640
Pavilhão 1B - Sala 02 [381,23m ² / 4m]	391	R\$ 821
Pavilhão 1B - Sala 03 [389,90m ² / 4m]	390	R\$ 818
Pavilhão 2B [800m ² / 10m]	800	R\$ 1.679
Pavilhão 3B [800m ² / 10m]	800	R\$ 1.679
Pavilhão 4B [800m ² / 10m]	800	R\$ 1.679
Pavilhão 5B [800m ² / 10m]	800	R\$ 1.679
TOTAL (Pavilhão de Exposições + Foyer B)	5.792	R\$ 4.763

FOYER CENTRAL TÉRREO		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M ²	HORA EXTRA
Foyer Central + Praça de Eventos [2.288 m ² / 5,5m]	2.288	R\$ 2.028
Foyer Central [1.704,8m ² / 5,5m]	1.705	R\$ 1.511
Praça de Eventos [583,2m ² / 5,5m]	583	R\$ 517

MEZANINO - ASA A		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Salas A [1.385,51M ² / 4,5M]	1.386	R\$ 1.010
Circulação Social A [174,18m ² / 4,5m]	174	R\$ 487
Sala 100A [196,16M ² / 4,5M]	196	R\$ 549
Sala 101A [195,07M ² / 4,5M]	195	R\$ 546
Sala 102A [388,61M ² / 4,5M]	389	R\$ 1.087
Sala 103A [137,89M ² / 4,5M]	138	R\$ 386
Sala 104A [137,12M ² / 4,5M]	137	R\$ 384
Sala 105A [137,12M ² / 4,5M]	137	R\$ 384
Sala 106A [193,54M ² / 4,5M]	194	R\$ 542
TOTAL (Salas A + circulação)	1.560	R\$ 1.497

MEZANINO - ASA B		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Salas B [1.385,51M ² / 4,5M]	1.386	R\$ 1.010
Circulação Social B [174,18m ² / 4,5m]	174	R\$ 487
Sala 100B [196,16M ² / 4,5M]	196	R\$ 549
Sala 101B [195,07M ² / 4,5M]	195	R\$ 546
Sala 102B [388,61M ² / 4,5M]	389	R\$ 1.087
Sala 103B [137,89M ² / 4,5M]	138	R\$ 386
Sala 104B [137,12M ² / 4,5M]	137	R\$ 384
Sala 105B [137,12M ² / 4,5M]	137	R\$ 384
Sala 106B [193,54M ² / 4,5M]	194	R\$ 542
TOTAL (Salas B + circulação)	1.560	R\$ 1.497

FOYER CENTRAL MEZANINO		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Foyer Central Mezanino [2.535,17m ² / 10m]	2.535	R\$ 608
TOTAL (Foyer Central Mezanino)	2.535	R\$ 608

MEZANINO SUÍTES - ASA A		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Suítes A [687,97 M ² / 4,5M]	688	R\$ 501
Circulação Suítes A [250m ² / 4,5m]	250	R\$ 700
Suite 107 A [102,92m ² / 4,5m]	103	R\$ 288
Suite 108 A [94,20m ² / 4,5m]	94	R\$ 264
Suite 109 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 110 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 111 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 112 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 113 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 114 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 115 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 116 A [161,15m ² / 4,5m]	161	R\$ 451
TOTAL (Suítes A + Circulação suítes A - mezanino)	938	R\$ 1.201

MEZANINO SUÍTES - ASA B		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Suítes B [687,97 M ² / 4,5M]	688	R\$ 501
Circulação Suítes B [250m ² / 4,5m]	250	R\$ 700
Suite 107 B [102,92m ² / 4,5m]	103	R\$ 288
Suite 108 B [94,20m ² / 4,5m]	94	R\$ 264
Suite 109 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 110 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 111 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 112 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 113 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 114 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 115 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 132
Suite 116 B [161,15m ² / 4,5m]	161	R\$ 451
TOTAL (Suítes B + Circulação suítes B - mezanino)	688	R\$ 501

RESTAURANTE		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Restaurante [700 M ² / 4 M]	700	R\$ 501

ÁREA EXTERNA - ESTACIONAMENTO		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Estacionamento 1 [2.695m ²]	2.695	R\$ 674
Estacionamento 2 [9.340m ²]	9.340	R\$ 2.335
Estacionamento 3 [15.301m ²]	15.301	R\$ 3.825
Estacionamento 4 [2.693m ²]	2.693	R\$ 673
TOTAL (Área Externa + Estacionamentos 1 + 2 + 3 + 4)	30.029	R\$ 6.256

ÁREA EXTERNA - TERRAÇO / ROOFTOP		
LOCAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Rooftop / Terraço [700 M ²]	700	R\$ 501

ÁREA EXTERNA - ESPAÇO MARÉS	
LOCAÇÃO	
ÁREA	M²
Diária Simples	13.655
Pacote 02 (duas) diárias	13.655
Pacote 04 (quatro) diárias	
Pacote 06 (seis) diárias	
Pacote 08 (oito) diárias	
Diária Adicional	13.655
Meia-diária Adicional	13.655

TABELA DE HORA EXTRA CLIMATIZAÇÃO - 2022

TÉRREO - ASA A		
CLIMATIZAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Pavilhão A [4.763m ² / PD 4m e 10m]	4.763	R\$ -
Foyer A Térreo [1.029m ² / PD 4m]	1.029	R\$ -
Pavilhão 1A - Sala 01 [781,38m ² / 4m]	781	R\$ -
Pavilhão 1A - Sala 02 [391,23m ² / 4m]	391	R\$ -
Pavilhão 1A - Sala 03 [389,90m ² / 4m]	390	R\$ -
Pavilhão 2A [800m ² / 10m]	800	R\$ -
Pavilhão 3A [800m ² / 10m]	800	R\$ -
Pavilhão 4A [800m ² / 10m]	800	R\$ -
Pavilhão 5A [800m ² / 10m]	800	R\$ -
TOTAL (Pavilhão de Exposições + Foyer A)	5.792	R\$ -

Térreo - ASA B		
CLIMATIZAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Pavilhão B [4.763m ² / PD 10m]	4.763	R\$ -
Foyer B Térreo [1.029m ² / PD 4m]	1.029	R\$ -
Pavilhão 1B - Sala 01 [781,38m ² / 4m]	781	R\$ -
Pavilhão 1B - Sala 02 [381,23m ² / 4m]	391	R\$ -
Pavilhão 1B - Sala 03 [389,90m ² / 4m]	390	R\$ -
Pavilhão 2B [800m ² / 10m]	800	R\$ -
Pavilhão 3B [800m ² / 10m]	800	R\$ -
Pavilhão 4B [800m ² / 10m]	800	R\$ -
Pavilhão 5B [800m ² / 10m]	800	R\$ -
TOTAL (Pavilhão de Exposições + Foyer B)	5.792	R\$ -

FOYER CENTRAL TÉRREO		
CLIMATIZAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Foyer Central + Praça de Eventos [2.288 m ² / 5,5m]	2.288	R\$ -
Foyer Central [1.501,59m ² / 5,5m]	1.502	R\$ -
Praça de Eventos [869,99m ² / 5,5m]	870	R\$ -

MEZANINO - ASA A		
CLIMATIZAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Salas A [1.385,51M ² / 4,5M]	1.386	R\$ -
Circulação Social A [174,18m ² / 4,5m]	174	R\$ -
Sala 100A [196,16M ² / 4,5M]	196	R\$ -
Sala 101A [195,07M ² / 4,5M]	195	R\$ -
Sala 102A [388,61M ² / 4,5M]	389	R\$ -
Sala 103A [137,89M ² / 4,5M]	138	R\$ -
Sala 104A [137,12M ² / 4,5M]	137	R\$ -
Sala 105A [137,12M ² / 4,5M]	137	R\$ -
Sala 106A [193,54M ² / 4,5M]	194	R\$ -
TOTAL (Salas A + circulação)	1.560	R\$ -

MEZANINO - ASA B		
CLIMATIZAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Salas B [1.385,51M ² / 4,5M]	1.386	R\$ -
Circulação Social B [174,18m ² / 4,5m]	174	R\$ -
Sala 100B [196,16M ² / 4,5M]	196	R\$ -
Sala 101B [195,07M ² / 4,5M]	195	R\$ -
Sala 102B [388,61M ² / 4,5M]	389	R\$ -
Sala 103B [137,89M ² / 4,5M]	138	R\$ -
Sala 104B [137,12M ² / 4,5M]	137	R\$ -
Sala 105B [137,12M ² / 4,5M]	137	R\$ -
Sala 106B [193,54M ² / 4,5M]	194	R\$ -
TOTAL (Salas B + circulação)	1.560	R\$ -

FOYER MEZANINO		
CLIMATIZAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Foyer Central Mezanino [2.535,17m ² / 10m]	2.535	R\$ -
TOTAL (Foyer Central Mezanino)	2.535	R\$ -

MEZANINO SUÍTES - ASA A		
CLIMATIZAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Suítes A [687,97 M ² / 4,5M]	688	R\$ 286
Suite 107 A [102,92m ² / 4,5m]	103	R\$ 84
Suite 108 A [94,20m ² / 4,5m]	94	R\$ 40
Suite 109 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 110 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 111 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 112 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 113 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 114 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 115 A [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 116 A [161,15m ² / 4,5m]	161	R\$ 136
TOTAL (Suítes A + Circulação suítes A - mezanino)	688	R\$ 286

MEZANINO SUÍTES - ASA B		
CLIMATIZAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Suítes B [687,97 M ² / 4,5M]	688	R\$ 286
Suite 107 B [102,92m ² / 4,5m]	103	R\$ 84
Suite 108 B [94,20m ² / 4,5m]	94	R\$ 40
Suite 109 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 110 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 111 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 112 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 113 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 114 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 115 B [47,1m ² / 4,5m]	47	R\$ 40
Suite 116 B [161,15m ² / 4,5m]	161	R\$ 136
TOTAL (Suítes B + Circulação suítes B - mezanino)	688	R\$ 286

RESTAURANTE		
CLIMATIZAÇÃO		
ÁREA	M²	HORA EXTRA
Restaurante [700 M ² / 4 M]	700	R\$ 1.191

Para os EVENTOS a serem realizados a partir de 01 de Janeiro de 2023, serão aplicados os valores da 'Tabela de Hora Extra' vigente, a ser fornecido pelo Departamento de Comercial do Centro de Convenções Salvador.

Salvador, 07 de Novembro de 2022

Pela **SPE GL EVENTS**

DocuSigned by:
Ludovic Moullin
 0289AD70318C4C2

Nome: Ludovic Moullin
 RG: RNM V928144-K
 CPF: 062.621.297-90

Pela **USUÁRIA**

DocuSigned by:
Raimundo Vieira
 4849F8E5578424

Nome: Raimundo Vieira
 RG:
 CPF: 950.632-26
 13353578587

TABELA DE AVARIAS 2019/2020

SANITARIOS			
Descrição		Custo promotor	
Acabamento de pia	m ²	R\$	111,65
Acabamento de válvula de descarga	pç	R\$	234,47
Acabamento de válvula de descarga PNE	pç	R\$	553,90
Assento Sanitário	pç	R\$	167,48
Botão de acionamento torneira anti-vandalismo	pç	R\$	188,21
Botão de acionamento válvula de mictório	pç	R\$	114,84
Cabide	pç	R\$	283,91
Chuveiro	pç	R\$	100,49
Cuba	pç	R\$	212,14
Espelho	m ²	R\$	342,93
Fechadura / Maçaneta	pç	R\$	247,23
Lâmpada de teto 32 / 40w (18) 1200	pç	R\$	59,02
Limpeza de banheiro	unidade	R\$	478,50
Luminária Banheiro novo	pç	R\$	218,95
Luminária 2 x 32w	pç	R\$	263,18
Luminária de iluminação de emergência	pç	R\$	405,13
Lixeira Pedal 15 litros	pç	R\$	30,45
Lixeira Cesto aramado 100 litros	pç	R\$	82,94
Mictório	pç	R\$	661,93
Pedra do Mictório	pc	R\$	274,34
Pia / Mármore	m ²	R\$	239,25
Pichação - Remoção	m ²	R\$	159,50
Ralo	pç	R\$	79,75
Reposição de azulejo banheiro	pç	R\$	71,78
Secador de mão Brakey	pç	R\$	1.777,41
Saboneteira Brakey (pia)	pç	R\$	368,30
Saboneteira Brakey - RESERVATÓRIO	pç	R\$	65,03
Saboneteira	pç	R\$	74,97
Suporte para papel higiênico rolo	pç	R\$	87,73
Suporte para papel toalha	pç	R\$	291,14
Tampa de Assento Sanitário	pç	R\$	98,73
Tarjeta Livre / Ocupado	pç	R\$	82,94
Tomada	pç	R\$	47,85
Torneira antivandalismo	pç	R\$	553,45
Trava para papeleiras	pç	R\$	12,76
Trava para saboneteira	pç	R\$	12,76
Troca de formica (porta)	pç	R\$	6.159,89
Vidros janelas	pc	R\$	98,89

Pavilhão		
Descrição		Custo promotor
Abrigo de hidrante	pç	R\$ 717,75
Alinhamento de tampa de canaleta 345 x 750	pç	R\$ 63,80
Alinhamento de tampa de canaleta 540 x 750	pç	R\$ 79,75
Alvenaria Reparo sem pintura	m ²	R\$ 258,39
Barra anti-panico - Portas saída de emergência	pç	R\$ 821,43
Botoeira do sistema de alarme contra incêndio	pç	R\$ 263,18
Bico do Bebedouro (acabamento)	pç	R\$ 70,18
Cadeado	pç	R\$ 71,78
Carpete salas mezaninos	placa	R\$ 55,83
Carpete salas reparos	furo	R\$ 23,93
Carpete substituição	m ²	R\$ 98,89
Carreta H2O 75 L	pç	R\$ 2.392,50
Confecção de chaves	pç	R\$ 79,75
Espelho de tomadas / interruptores	pç	R\$ 23,93
Extintor CO2 06 KG	pç	R\$ 638,00
Extintor H2O 10 L	pç	R\$ 159,50
Extintor PQS 04 KG	pç	R\$ 159,50
Esguicho de hidrante	pç	R\$ 224,75
Forro de gesso	m ²	R\$ 95,70
Lavagem do pavilhão	m ²	R\$ 15,95
Luminária pavilhões LED	pç	R\$ 850,00
Martelinho botoeiras alarme de incêndio	pç	R\$ 31,90
Miolo de fechadura	pç	R\$ 98,89
Pintura de paredes / teto / colunas	m ²	R\$ 71,78
Portas de vidro	pç	R\$ 1.595,00
Recarga carreta H2O 75L	pç	R\$ 159,50
Recarga extintor CO2 6 KG	pç	R\$ 79,75
Recarga extintor H2O 10 L	pç	R\$ 47,85
Recarga extintor PQS 4 K	pç	R\$ 47,85
Recuperação de piso danificado pavilhão	m ²	R\$ 183,43
Recuperação de piso danificado asfalto		R\$ 87,73
Recuperação de piso danificado cerâmico / ardósia		R\$ 79,75
Remoção de óleo de piso	m ²	R\$ 183,43
Mourão	m linear	R\$ 205,90
Remoção de tinta / cola / fita de piso	m ²	R\$ 103,68
Piso Granito	m ²	R\$ 660,00
Porta de emergência Danificada (Por folha)	folha	R\$ 2.705,56
Porta de elevador avariada	pç	R\$ 17.221,87
Placa de sinalização de extintores	pç	R\$ 23,93
Sifão	PC	R\$ 201,55
Suporte para extintores	pç	R\$ 31,90
Vidro de botoeira quebrado	pç	R\$ 31,90
Vidro de hidrante quebrado	pç	R\$ 47,85

ÁREA EXTERNA

Poste de iluminação Danificado	pç	R\$	1.351,84
OBS: Itens de avarias mais comuns, sujeitos a inclusões específicas			

Salvador, 07 de Novembro de 2022

Pela **SPE GL EVENTS**

DocuSigned by:
Ludovic Moullin
D28DAD70318C4C2

Nome: Ludovic Moullin
RG: RNM V928144-K
CPF: 062.621.297-90

Pela **USUÁRIA**

DocuSigned by:
Raimundo Vieira
1618EBEFFF78434

Nome: Raimundo Vieira
RG: 950.632-26
CPF: 13353578587

Atualizado em: 23/11/2019

página 3/3

MANUAL DE USO E OCUPAÇÃO CENTRO CONVENÇÕES SALVADOR

1. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO	
1.1. INTRODUÇÃO -----	2.
1.2. OBJETIVO -----	2.
1.3. APRESENTAÇÃO DAS ÁREAS DISPONIBILIZADAS PARA O EVENTO-----	2.
1.4. DEFINIÇÕES-----	2.
2. INSTALAÇÕES -----	4.
2.1. ESTACIONAMENTO -----	4.
3. INFRAESTRUTURA DOS PAVILHÕES -----	4.
3.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS -----	4.
3.2. TELECOMUNICAÇÕES/ INTERNET -----	6.
3.3. CLIMATIZAÇÃO -----	6.
3.4. ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES -----	6.
4. OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO -----	6.
4.1. DOCUMENTAÇÃO-----	6.
4.2. BAILES, FORMATURAS E EVENTOS CORPORATIVOS-----	7.
4.3. SHOWS -----	8.
4.4. EXPOSIÇÕES, FEIRAS E CONGRESSOS -----	9.
4.5. DATAS LIMITE PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO CENTRO DE CONVENÇÕES DE SALVADOR -----	10.
5. ESPAÇAMENTOS -----	10.
6. UTILIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA -----	11.
7. ESTRUTURA DO EVENTO -----	12.
7.1. VISTORIA-----	12.
7.2. MONTAGEM-----	12.
7.3. UTILIZAÇÃO DE RUAS E ÁREAS DE CARGA E DESCARGA -----	15.
7.4. CIRCULAÇÃO E ACESSO -----	15.
7.5. REMOÇÃO DE LIXO -----	15.
7.6. LIMPEZA -----	16.
7.7. SERVIÇO MÉDICO-----	17.
7.8. BRIGADA DE INCÊNCIO -----	17.
7.9. ENERGIA ELÉTRICA -----	17.
7.10. COOPERATIVAS DE TAXI -----	18.
8. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS -----	18.
8.1 MATERIAL DE DIVULGAÇÃO-----	18.
8.2 MERCHANDISING E PUBLICIDADE NAS ÁREAS COMUNS-----	18.
8.3. TAXAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS-----	18.
9. INFORMAÇÕES GERAIS À USUÁRIA -----	19.
10. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE SALVADOR -----	20.
11. SEGURANÇA - CONDIÇÕES E CONTROLE DE ACESSO -----	20.
11.2. GUARDA DOS BENS E TRANSPORTE DE VALORES -----	22.
12. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO -----	22.

1. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DISPONIBILIZADAS PARA O EVENTO

1.1. Introdução

- 1.1.1. O presente manual complementa e integra o Termo de Permissão de Uso e contém as informações necessárias para a utilização das dependências do **SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR LTDA**, e sobre as atividades entendidas por "eventos de qualquer gênero", estando submetidos às suas disposições todos quantos ali exerçam este tipo de atividade, ou que no mesmo se encontrem, seja com que finalidade for, enquanto ali permanecerem, compreendendo o período de Permissão de Uso estipulado no Termo de Permissão de Uso.
- 1.1.2. Entende-se como CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR o terreno, estacionamento, as edificações e instalações que o constituem, e quaisquer áreas, internas ou externas, compreendidas no imóvel.
- 1.1.3. A USUÁRIA deverá dar conhecimento do conteúdo do Manual de Eventos aos seus prepostos e, quando for o caso, aos Expositores do evento que promoverá no CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR.
- 1.1.4. O descumprimento das regras do Manual de Eventos é infração ao Termo de Permissão de Uso, passível, portanto, de aplicação das penalidades nele previstas.

1.2. Objetivo

- 1.2.1. Informar os recursos de Infraestrutura existentes no CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, sua adequada utilização nas diversas etapas do evento, direitos e deveres de cada parte, garantindo o perfeito entrosamento com a USUÁRIA do evento.

1.3. Apresentação das Áreas Disponibilizadas em contrato

- 1.3.1. A USUÁRIA, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso, deverá ter lido a minuta de Termo de Permissão de Uso e este Manual de Eventos do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, bem como ter conhecimento da planta detalhada da área a ser utilizada e as informações sobre a infraestrutura disponível, e todas as demais informações que entender necessárias para a realização do seu evento, solicitando-as à PERMITENTE com antecedência.

1.4. Das Definições

- 1.4.1. Neste Manual são adotadas as seguintes definições, grafadas em letras minúsculas ou maiúsculas:

PERMITENTE:	SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR LTDA.
SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR LTDA:	Designa centro de convenções CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, incluindo terreno, edificações, instalações e equipamentos sob a administração da SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR LTDA.
ÁREA(S) CEDIDA(S):	Parte(s) do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR posta(s) à disposição da USUÁRIA em Permissão de Uso.
USUÁRIA:	Qualquer pessoa física ou jurídica especializada ou não na organização de eventos, que receba Permissão de Uso de Áreas no CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR
TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU):	Instrumento jurídico que estabelece a disponibilização de(s) Área(s) Cedida(s) para a realização de um evento, sendo este Manual parte integrante do TPU.
EXPOSITOR:	Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a participar do evento para expor ou comercializar sua(s) marca(s), serviço(s) ou mercadoria(s) por meio de contrato firmado com A USUÁRIA quando o evento possuir natureza compatível com tal forma de participação (feiras, exposições, etc.).
PERÍODO DO EVENTO:	Período definido no TPU em que se permitirá o uso da(s) Área(s) Cedida(s) para montagem, realização do evento e desmontagem.
EVENTO:	Reunião de pessoas para determinada finalidade, como comemorações, festividades, intercâmbio de conhecimentos e experiências, troca de informações, apresentação de produtos, etc., promovido e organizado pela USUÁRIA na Área do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, composto de três fases: montagem de estrutura, realização do evento em si e desmontagem da estrutura.

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

Conjunto de prestadores exclusivos, referenciados pelo PERMITENTE, e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, como medida de controle e segurança às instalações do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR.

2. INSTALAÇÕES

2.1. Estacionamento

2.1.1. A disponibilidade de vagas para cada pavilhão será definida pela PERMITENTE, de acordo com os eventos realizados no mesmo período.

Acessos:

Portão 1 - acesso pela Avenida Otávio Mangabeira, n.º 5.490, CEP 41706-690, Boca do Rio, Salvador, Bahia.

2.1.2. O estacionamento do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR não é gratuito e é administrado e explorado pela PERMITENTE, direta ou indiretamente, conforme tabela em vigor.

2.1.2.1. A USUÁRIA obriga-se a informar esta condição aos expositores e visitantes do evento em todo o material de divulgação.

2.1.3. A USUÁRIA obriga-se a inserir no manual do expositor que a credencial do expositor retirada no CAEX (Centro de Atendimento ao Expositor) não dá livre acesso ao estacionamento do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR.

2.1.4. A logística do estacionamento é de exclusiva responsabilidade do Departamento de Operações da PERMITENTE.

2.1.5. Caso haja a necessidade de contratação de serviço de valet, o mesmo deverá ser feito através da PERMITENTE.

2.1.6. A PERMITENTE e a empresa administradora do estacionamento do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR não se responsabilizam por quaisquer materiais deixados no interior de veículos estacionados no CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR durante o período de montagem, realização e desmontagem de eventos.

3. DA INFRAESTRUTURA DOS PAVILHÕES

3.1. Instalações Hidráulicas e Elétricas

3.1.1. Os Pavilhões do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR possuem pontos de água e deságue distribuídos em caixas no piso do pavilhão. Para a utilização das instalações de cada ponto, será cobrada uma taxa por ponto de água/deságue, definida na Tabela de Serviços. A referida taxa não

inclui a instalação de qualquer aparelho (pia, torneira, entre outros) ou sua tubulação de água e esgoto.

3.1.2. A tensão elétrica do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR é Trifásico (380 Volts) e/ou monofásico (220 Volts). O CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR dispõe de Gerador de Emergência, com iluminação básica nas rotas de fuga.

3.1.3. Será vedado o acesso de outras empresas aos equipamentos do Pavilhão, sendo obrigatória a contratação destes serviços a PERMITENTE.

3.1.4. A USUÁRIA do evento deve atentar para as seguintes regras:

- a) Responsabilizar-se pela distribuição de força (ramais), a partir do ponto fornecido pela PERMITENTE, para todos os estandes;
- b) Aterrar todas as estruturas metálicas, visando impedir choques elétricos; Conforme NBR 5410.
- c) Instalar, a partir do ponto de força fornecido pela PERMITENTE, ramais com neutro e terra, em cabos PP de cobre e isolamento anti- chama; Conforme NBR 5410.
- d) Instalar, a partir do ponto de força fornecido, disjuntores DR"s, montados em caixas apropriadas, equipadas com portas a fim de proteger as cargas e circuitos das ilhas e estandes, com terminais de tomadas industriais (Steck ou similar), cabos PP de cobre e isolamento anti-chama; Conforme NBR 5410.

Quadro geral de energia de stands:

A corrente de atuação do disjuntor geral de proteção do QG dedicado ao stand deverá seguir a tabela abaixo:

Carga stand (KVA)	Disjuntor geral – QDL (Ampere)
Até 24 KVA	30
Acima de 24 KVA	Contatar responsável técnico CCS

- a) Fornecer e instalar, sob a supervisão da PERMITENTE os cabos com isolação mínima de 750V, alimentadores gerais das ilhas e estandes, que serão ligados pelos eletricitas da PERMITENTE e da USUÁRIA aos pontos de força indicados nas plantas aprovadas;
- b) Desligar os circuitos de energia elétrica dos estandes após o encerramento das atividades diárias do evento, sendo que as cargas especiais, que, eventualmente, não possam ser desligadas, deverão estar ligadas a circuitos independentes;
- c) Não utilizar fios paralelos e benjamins em qualquer instalação elétrica, compreendendo inclusive extensões e iluminação; Só poderão ser utilizados cabos flexíveis do tipo PP de cobre e isolamento anti-chama, conforme determina a NR-10, NBR-5410 e Normas Internas de Segurança do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR;

- d) Caso a USUÁRIA verifique a necessidade de utilização/exposição de equipamentos com peso superior a 3000kg por m² no interior dos Pavilhões e 400kg no mezanino, deverá solicitar à PERMITENTE o Formulário de Equipamento para Exposição. A USUÁRIA deverá distribuir tal documento aos expositores e responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, corretamente preenchidos, ao Departamento de Operações do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, que poderá impedir a entrada ou determinar a remoção do equipamento ou execução de medidas de segurança que entender cabíveis.
- 3.1.5. Os estandes que permanecerem ligados após o encerramento das atividades diárias do evento poderão ser desligados pela equipe da PERMITENTE, a qual não se responsabiliza por perdas advindas dessa operação.
- 3.1.6. Cabos ou tubulações instaladas em área de circulação de público deverão ser protegidas por rampas ou passa-cabos e sinalizados.

3.2. Telecomunicações / Internet

- 3.2.1. A USUÁRIA deverá contratar o fornecedor credenciado à PERMITENTE para realização desses serviços. Desta forma, é vedada a contratação, instalação e/ou modificação de qualquer serviço de telecomunicações próprio ou de outras empresas. Entende-se por serviços de telecomunicações quaisquer serviços tais como disponibilizações de ramais, linhas telefônicas, equipamentos de telecomunicações, cabeamentos, interligações, distribuição interna de telefones, rede de dados local, por cabo ou sem fio (Wi-Fi), acesso externo a dados, acesso à internet, entre outros. É obrigação da USUÁRIA, repassar esta informação aos expositores e demais usuários que pretendem utilizar serviços de telecomunicações no CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, sob pena de cancelamento imediato dos serviços contratados sem direito a restituição dos valores pagos.
- 3.2.2. A solicitação dos serviços de dados e/ou voz deve ser feita através de um formulário fornecido pela empresa credenciada pela PERMITENTE, com antecedência mínima de 15 dias.

3.3. Climatização

- 3.3.1. Caso a USUÁRIA opte pela utilização do sistema de climatização, deverá informar ao Departamento de Operações da PERMITENTE, com antecedência mínima de 15 dias do início do evento. Pedidos realizados em prazo inferior a 15 dias do início do evento estarão sujeitos à disponibilidade, sob discricionariedade exclusiva da PERMITENTE. Caso A USUÁRIA não opte pelo uso da climatização da PERMITENTE será vedada a utilização de equipamentos de ar condicionado nos estandes.

3.4. Elevadores e escadas rolantes

- 3.4.1. O elevador social e as escadas rolantes permanecerão em funcionamento durante a realização do evento, quando for utilizado o pavimento superior.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. Documentação

- 4.1.1. É de inteira responsabilidade da USUÁRIA a obtenção de todas as licenças e aprovações de projeto necessárias à realização do evento, exigidas pela administração pública e órgãos competentes (órgãos de segurança, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, etc.). A USUÁRIA deverá apresentar a documentação 15 dias úteis antes do início da montagem.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade da USUÁRIA, cumprir todas as exigências legais relativas aos procedimentos e obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias decorrentes das atividades do seu evento. A PERMITENTE isenta-se de quaisquer responsabilidades decorrentes da não observância das exigências legais do IPI, ICMS, ISS, encargos trabalhistas e outros.
- 4.1.3. A USUÁRIA é integralmente responsável pelo pagamento das arrecadações de direitos autorais do ECAD do evento e de seus expositores.

4.2. Legalização do evento – Lista de documentos exigidos

- 4.2.1. Para a realização de bailes, formaturas e eventos corporativos, são necessários os seguintes documentos, sob responsabilidade integral da USUÁRIA:
- a) Atestado de Gás Decreto 23.252/2012 e Decreto 16.302/2015 Acompanhado de ART, CCM e Crea do profissional responsável;
 - b) Alvará/Autorização de funcionamento temporário para Eventos;
 - c) ECAD;
 - d) Anuência do Vigilância Sanitária – No caso de empresa médica contratada precisa atender a portaria 160 e Lei 9525/2020. E encaminhar documentação pertinente aos profissionais envolvidos na prestação de serviços. Dar entrada junto a Vigilância Sanitária também para A&B;
 - e) Contrato entre Promotor e Empresa de Serviço Médico;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA/BA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT – CAU) – Montagem (palco, camarote, estruturas elevadas, etc.) e Instalações elétricas, etc...;
 - g) A USUÁRIA deve contratar seguro de Responsabilidade Civil Geral. O valor mínimo segurado exigido é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por pavilhão/área locada (No caso de eventos tipo show o valor passa a ser R\$1.000.000,00 - um milhão de reais); vigente por todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento. A apólice deve conter coberturas RC Eventos (com montagem e instalação) e RC imóveis; é obrigatório quitar a apólice antes do início da montagem;

- h) Comunicação da Polícia Militar;
- i) Anuência da Transalvador;
- j) Declaração de atendimento ao Decreto 16.986/2006 e Lei 7.107/2006 (Programa de Combate de Fornecimento de bebidas para menores);
- k) Contrato Social da Empresa de Segurança;
- l) Contrato entre Promotor e Empresa de Segurança;
- m) Contrato Social da Empresa de Brigadista;
- n) Contrato entre Promotor e Empresa de Brigadistas;
- o) Atestado de formação de brigada acompanhado de ART, CCM e CREA do profissional Responsável;
- p) Plantas do Evento em formato A3 cotada, com nome do evento, data e área utilizada, com marcação de saídas de emergência e praças de alimentação (sempre que estas forem no interior do Pavilhão), aprovada pelos órgãos responsáveis;
- q) Planta com relação de expositores e suas necessidades de Elétrica e Hidráulica;
- r) Planta estrutural de montagem (palcos, camarotes ou qualquer outro tipo de montagem especial);
- s) Teste de carga fotografado de camarotes, palcos, (orquestras, convenções e atos políticos ou grandes concentrações pontuais), pontes e estruturas elevadas construídas e respectivas ART ou RRT e laudo técnico assinado responsável técnico;
- t) Planta das estruturas a serem fixadas na estrutura espacial do pavilhão com previsão de cargas;
- u) Atestado de ignifugação do material aplicado (carpetes, tecidos, etc.).
- v) Atestado de ruído conforme Lei 5354/1998 e Decreto 28.464/2017 acompanhado de ART, CCM e Crea do Profissional Responsável;
- w) É proibido uso de fogos de artifício ou similares nas dependências do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR

4.3. Realização de Shows

4.3.1. Para a realização de shows são necessários os seguintes documentos, sob responsabilidade integral da USUÁRIA:

- a) Atestado de Gás Decreto 23.252/2012 e Decreto 16.302/2015 Acompanhado de Art, CCM e Crea do profissional responsável;
- b) Alvará/Autorização de funcionamento temporário para Eventos;
- c) ECAD;
- d) Anuência do Vigilância Sanitária – No caso de empresa médica contratada precisa atender a portaria 160 e Lei 9525/2020 e encaminhar documentação pertinente aos profissionais envolvidos na prestação de serviços. Dar entrada junto a Vigilância Sanitária também para A&B;
- e) Contrato entre Promotor e Empresa de Serviço Médico;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA/BA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT – CAU) – Montagem (palco, camarote, estruturas elevadas, etc.) e Instalações elétricas, etc...;
- g) A USUÁRIA deve contratar seguro de Reponsabilidade Civil Geral. O valor mínimo segurado exigido é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por pavilhão/área locada (No caso de eventos tipo show o valor

- passa a ser R\$1.000.000,00 - um milhão de reais); vigente por todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento. A apólice deve conter coberturas RC Eventos (com montagem e instalação) e RC imóveis; é obrigatório quitar a apólice antes do início da montagem;
- h) Comunicação da Polícia Militar;
 - i) Anuência do Transalvador
 - j) Declaração de atendimento ao Decreto 16.986/2006 e Lei 7.107/2006 (Programa de Combate de Fornecimento de bebidas para menores);
 - k) Contrato Social da Empresa de Segurança;
 - l) Contrato entre Promotor e Empresa de Segurança;
 - m) Contrato Social da Empresa de Brigadista;
 - n) Contrato entre Promotor e Empresa de Brigadista;
 - o) Atestado de formação de brigada acompanhado de ART, CCM e CREA do profissional Responsável
 - p) Plantas do Evento em formato A3 cotada, com nome do evento, data e área utilizada, com marcação de saídas de emergência e praças de alimentação (sempre que estas forem no interior do Pavilhão), aprovada pelos órgãos responsáveis;
 - q) Planta com relação de expositores e necessidades de Elétrica e Hidráulica;
 - r) Planta estrutural de montagem (palcos, camarotes ou qualquer outro tipo de montagem especial);
 - s) Teste de carga fotografado de camarotes, palcos, (orquestras, convenções e atos políticos ou grandes concentrações pontuais), pontes e estruturas elevadas construídas e respectivas ART ou RRT e laudo técnico assinado responsável técnico;
 - t) Planta das estruturas a serem fixadas na estrutura espacial do pavilhão com previsão de cargas;
 - u) Atestado de ignifugação do material aplicado (carpetes, tecidos, etc.).
 - v) Atestado de ruído conforme Lei 5354/1998 e Decreto 28.464/2017, acompanhado de ART, CCM e Crea do Profissional Responsável;
 - w) Alvará – Juizado de menores (eventos com entrada de menores);
 - x) Comunicação – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA (eventos com proibição de entrada de menores);
 - y) É proibido uso de fogos de artifício ou similares nas dependências do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR

4.4. Realização de Exposições, Feiras e Congressos

4.4.1. Para a realização de Exposições, Feiras e Congressos, são necessários os seguintes documentos, sob responsabilidade integral da USUÁRIA:

- a) Atestado de Gás Decreto 23.252/2012 e Decreto 16.302/2015, acompanhado de Art, CCM e Crea do profissional responsável;
- b) Alvará/Autorização de funcionamento temporário para Eventos
- c) ECAD;
- d) Anuência do Vigilância Sanitária – No caso de empresa médica contratada precisa atender a portaria 160 Lei 9525/2020 e encaminhar documentação pertinente aos profissionais envolvidos na prestação de serviços. Dar entrada junto a Vigilância Sanitária também para A&B;
- e) Contrato entre Promotor e Empresa de Serviço Médico;

- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA/BA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT – CAU) – Montagem (palco, camarote, estruturas elevadas, etc.) e Instalações elétricas, etc...;
- g) A USUÁRIA deve contratar seguro de Reponsabilidade Civil Geral. O valor mínimo segurado exigido é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por pavilhão/área locada (No caso de eventos tipo show o valor passa a ser R\$1.000.000,00 - um milhão de reais); vigente por todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento. A apólice deve conter coberturas RC Eventos (com montagem e instalação) e RC imóveis; é obrigatório quitar a apólice antes do início da montagem;
- h) Seguro de Resp. Civil oriundo da utilização de veículos automotores, sempre que houver a realização de *test drives* ou serviços de shuttle dentro do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR. O valor mínimo segurado exigido é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); vigente por todo o período do evento, incluindo eventuais montagens e desmontagens;
- i) Comunicação da Polícia Militar;
- j) Anuência do Transalvador;
- k) Declaração de atendimento ao Decreto 16.986/2006 e Lei 7.107/2006 (Programa de Combate de Fornecimento de bebidas para menores);
- l) Contrato Social da Empresa de Segurança;
- m) Contrato entre Promotor e Empresa de Segurança;
- n) Contrato Social da Empresa de Brigadista;
- o) Contrato entre Promotor e Empresa de Brigadista;
- p) Atestado de formação de brigada acompanhado de ART, CCM e CREA do profissional Responsável
- q) Plantas do Evento em formato A3 cotada, com nome do evento, data e área utilizada, com marcação de saídas de emergência e praças de alimentação (sempre que estas forem no interior do Pavilhão), aprovada pelos órgãos responsáveis;
- r) Planta com relação de expositores e necessidades de Elétrica e Hidráulica;
- s) Planta estrutural de montagem (palcos, camarotes ou qualquer outro tipo de montagem especial);
- t) Teste de carga fotografado de camarotes, palcos, (orquestras, convenções e atos políticos ou grandes concentrações pontuais), pontes e estruturas elevadas construídas e respectivas ART ou RRT e laudo técnico assinado responsável técnico;
- u) Planta das estruturas a serem fixadas na estrutura espacial do pavilhão com previsão de cargas;
- v) Atestado de ignifugação do material aplicado (carpetes, tecidos, etc.).
- w) Atestado de ruído conforme Lei 5354/1998 e Decreto 28.464/2017, acompanhado de ART, CCM e Crea do Profissional Responsável;
- x) É proibido uso de fogos de artifício ou similares nas dependências do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR.

4.5. Datas Limite Para Envio da Documentação ao CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR

4.5.1. As datas-limite para envio pela USUÁRIA da documentação supra ao CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR são as seguintes:

- a) Programação e horários definitivos – 15 dias antes do evento;
- b) Necessidades de instalações elétricas (potência KVA e tensões em volt), necessidades de instalações hidráulicas e de ar comprimido (pressão e vazão) – 15 dias antes do início da montagem;
- c) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil devidamente quitada – 15 dias antes do evento;
- d) Informação de necessidades de serviço de A&B (catering) até 30 dias antes do evento.
- e) Alvará do Evento – 15 dias antes do início da montagem
- f) Cópia dos contratos de fornecedores (Segurança, Brigadista e Ambulância) – 15 dias antes do início da montagem.

5. Espaçamentos

- 5.1.1 As ruas de circulação de público deverão ter largura mínima de 2,5 metros e as ruas de circulação de serviço deverão ter largura mínima de 2,5 metros.
- 5.1.2 Os recuos deverão ter as seguintes medidas:
 - a) Hidrantes: 1,20m com acesso frontal livre;
 - b) Posto Médico: 2,50m com livre acesso para ambulâncias;
 - c) Subestações: 2m da porta de entrada de cada subestação;
- 5.1.3 A USUÁRIA deverá formular consulta prévia ao Departamento de Operações da PERMITENTE para instalações especiais, que fujam aos parâmetros estabelecidos no TPU e neste Manual de Eventos.

6. Utilização da Área Externa

- 6.1.1. A USUÁRIA deverá cumprir as seguintes obrigações:
 - a) Apresentar planta de montagem geral para análise e aprovação do Departamento de Operações da PERMITENTE;
 - b) É proibida qualquer perfuração nas áreas do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR. Tomar conhecimento que todas as áreas externas asfaltadas do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR são passíveis de encharcamento.
 - c) Cabos ou canos instalados em área de circulação de público deverão ser protegidos por rampas ou passa-cabos.
 - d) Garantir bom acabamento, limpeza e conservação em todo o perímetro da área cedida, não excluindo as áreas de serviços e de carga e descarga e suas respectivas áreas de estacionamento;
 - e) É proibido a circulação de empilhadeiras, plataformas hidráulicas nas áreas de estacionamento no período de realização dos eventos.
 - f) Prever estaiamento das estruturas a serem montadas de forma a garantir a estabilidade contra intempéries;
 - g) É proibido estaiar em postes e árvores;
 - h) O limite de velocidade para tráfego de veículos nas áreas externas é de 20km/h;
 - i) É proibido estacionar em frente às Portas de acesso;

- j) Fica ajustado entre as Partes que, havendo a necessidade de montagem de tendas, a PERMITENTE as providenciará sob sua exclusiva responsabilidade, na quantidade e dimensões necessárias para atender às necessidades da USUÁRIA, que responderá integralmente pelo pagamento da referida locação, conforme disposto no TPU. Nesse sentido, fica expressamente vedada a contratação direta de tendas, galpões e similares.

6.1.2 A USUÁRIA deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Informar à PERMITENTE a necessidade de infraestrutura (energia, água/deságue), até 15 (quinze) dias antes do início da montagem. Quaisquer demandas adicionais após esta data deverão ser informadas à PERMITENTE que verificará a disponibilidade de carga de energia para atender à solicitação, de acordo com valores estabelecidos na Tabela de Preço de Utilidades, Anexo I;
- b) Execução de circuito com proteção por disjuntor e DR independente para as instalações elétricas;
- c) Aterramento para os circuitos elétricos e das estruturas metálicas;
- d) Obrigatoriedade de utilização de cabos tipo PP em todas as instalações elétricas;
- e) Todas as instalações elétricas e hidráulicas deverão ser protegidas com rampas nos locais de passagem de público e tráfego de veículos;

7. ESTRUTURA DO EVENTO

7.1. Vistoria

7.1.1. A Área objeto do TPU será entregue mediante a assinatura do termo de vistoria de entrega do pavilhão.

7.1.2. A vistoria ocorrerá ao início da montagem e ao término da desmontagem do evento.

Qualquer dano causado ao patrimônio será notificado por escrito à USUÁRIA para o devido pagamento, respeitando as seguintes disposições, anexa ao TPU:

- a) A USUÁRIA obriga-se a indicar através do TERMO DE RESPONSABILIDADE no mínimo duas pessoas responsáveis para realização das vistorias de entrada e saída nas áreas cedidas.
- b) A entrega e devolução das áreas e instalações cedidas à USUÁRIA serão formalizadas através do Termo de Vistoria, firmados após inspeção por representantes de ambas as Partes, atestando o seu estado. No caso da USUÁRIA não estar presente no dia e hora acordados, terá fé somente, o que a PERMITENTE constatar.
- c) As áreas e instalações cedidas serão consideradas como devolvidas, somente após a realização da vistoria e a devolução das chaves por parte da USUÁRIA. Caso a USUÁRIA, não conclua o processo com a devolução das chaves, a PERMITENTE cobrará da USUÁRIA a prorrogação de horário cabível a cada caso.

- d) Todo desaparecimento ou dano de equipamento locado ou cedido a título gratuito obriga a USUÁRIA o pagamento de indenização por perdas e danos correspondente;
- e) Todos os danos constatados pela PERMITENTE são de exclusiva responsabilidade da USUÁRIA. As avarias identificadas nas áreas cedidas após o término do evento terão seus reparos executados obrigatoriamente pela PERMITENTE. Os custos destes reparos serão calculados com base na Tabela de Avarias (anexo da TPU). Quaisquer danos causados pela USUÁRIA cuja definição e valor não constarem da Tabela de Avaria terão seu reparo orçado e repassado à USUÁRIA.
- f) Os materiais ou instalações especiais trazidas pela USUÁRIA com a anuência da PERMITENTE devem ser retirados ao término da permissão de uso. Caso não ocorra a retirada dos materiais ou instalações especiais, a PERMITENTE providenciará a retirada dos mesmos, correndo os riscos por conta da USUÁRIA e, às suas expensas, podendo o custo da operação ser descontado do depósito caução, sem prejuízo da indenização que poderá ser pedida em razão da ocupação suplementar do local.

7.2. Montagem

- 7.2.1. Para montagem de qualquer estrutura, a USUÁRIA deverá seguir às seguintes orientações:
 - a) Demarcar no piso a indicação para localização dos estandes, exclusivamente, com materiais facilmente removíveis, sendo terminantemente vedada a utilização de tintas, vernizes, colas ou similares, cuja remoção importe em dano ao local demarcado.
 - b) Montar os estandes sobre piso removível, obrigatório quando houver instalações hidráulicas, ou com utilização de treliça que permita a distribuição das instalações elétricas, de forma protegida;
- 7.2.2. Não é permitida a instalação de forno, forno de convecção, forno combinado, chapas de grelhagem, grelhas para churrasco sem exaustão apropriada dentro dos Pavilhões. Os fornos permitidos são os de pequeno porte (1000 w) para assar pães de queijo e similares. Qualquer instalação de exaustores deve ser apresentado projeto para ser validado pela Gerência de Operações da PERMITENTE.
- 7.2.3. Não é permitida a cocção através de óleo de fritura seja em tachos, fritadeiras ou panelas sobre chamas.
- 7.2.4. Quando da montagem de jardins, internos ou anexos aos estandes, as áreas deverão ser protegidas com material plástico, visando a proteção do piso.
- 7.2.5. Não permitir a utilização de produtos derivados de petróleo ou derivados químicos sobre o piso dos Pavilhões.

- 7.2.6. Não encostar ou apoiar qualquer tipo de material em paredes, portas, estruturas fixas ou móveis de alimentação, bebedouros e hidrantes, durante as etapas de montagem, desmontagem e realização do evento.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por toda e qualquer arrumação e movimentação de mobiliário locado pela USUÁRIA dentro dos Pavilhões.
- 7.2.8. No caso do Auditório Principal, com locação das cadeiras do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, a PERMITENTE se responsabilizará pela primeira arrumação de cadeiras, conforme layout apresentado pela USUÁRIA. Qualquer solicitação de modificação desta montagem ou realinhamento das Áreas Cedidas (móveis incluídos) antes e durante o evento será de responsabilidade exclusiva da USUÁRIA. Caso a USUÁRIA solicite os serviços da PERMITENTE para realizar a arrumação e movimentação de mobiliário, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao Evento, serviço esse que será cobrado à parte.
- 7.2.9. A PERMITENTE providenciará sinalização externa com indicação de estacionamento, entradas e orientação de acesso aos Pavilhões. Havendo a intenção da USUÁRIA de fazer sinalização específica para seu evento, este plano de sinalização e layout deverão ser apresentados e aprovados pela PERMITENTE.
- 7.2.10. Manter as portas de emergência destrancadas, diariamente, uma hora antes do início das atividades desenvolvidas nos pavilhões, durante todos os períodos do evento: montagem, realização e desmontagem. Manter as portas de emergência livres de materiais diversos que possam obstruir a sua perfeita abertura deixando-as totalmente livres. Conforme determinações da: NR23, decreto 23.252/2012, e Normas Internas de Segurança do CENTRO DE CONVENÇÕES DE SALVADOR.
- 7.2.11. Responsabilizar-se por qualquer dano provocado no piso pelo derrame de tintas, colas, combustíveis, óleos, graxas ou outras substâncias corrosivas.
- 7.2.12. Material de pintura e outros materiais usados na montagem estão proibidos de serem lavados nas dependências do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR.
- 7.2.13. Apresentar ao Departamento de Operações da PERMITENTE "Formulário de Equipamento para Exposições" que ultrapassem o peso máximo por m² devidamente preenchido e assinado pelo Expositor e pela USUÁRIA do evento até 10 (dez) dias úteis antes do início da montagem.
- 7.2.14. Respeitar, rigorosamente, os LIMITES DE CAPACIDADE DA CARGA nas áreas cedidas, conforme especificado no item 3.1. E seguintes, cabendo-lhe toda a responsabilidade por todos os danos causados.
- 7.2.15. Não é permitida a utilização e armazenamento de botijões de GLP e semelhantes para ignição (acender fogo), fogareiros, lamparinas e afins.

Somente é permitido utilizar equipamentos elétricos que atendam a demanda de corrente e tensão previamente avaliada pelo setor de operações da PERMITENTE.

- 7.2.16. Não é permitida a utilização e armazenamento de álcool líquido e semelhantes para ignição (acender fogo), fogareiros, lamparinas e afins. Somente é permitido utilizar equipamentos elétricos que atendam a demanda de corrente e tensão previamente avaliada pelo departamento de operações da PERMITENTE.
- 7.2.17. Não é permitido utilizar cilindros de alta pressão de trabalho no CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, seja nos Pavilhões ou em tendas e galpões. Exemplo: (Gás tipo Hélio, Butano, etc.).
- 7.2.18. Não furar, colar ou pregar quaisquer materiais nas paredes, portas, tetos e/ou chão do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR sem autorização prévia e por escrito do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, obrigando-se a coibir qualquer tentativa contrária a esta disposição na(s) Área(s) cedida(s) durante o período de uso ora permitido.

7.3. Utilização de ruas e áreas de Carga e Descarga

- 7.3.1. Na utilização da rua de carga e descarga, a USUÁRIA deverá seguir às seguintes orientações:
- a) Utilizar a rua de carga e descarga, exclusivamente, para mercadorias e equipamentos. A administração da Rua de Carga E Descarga durante o período de montagem e desmontagem é de responsabilidade da PERMITENTE, devendo estar liberado o acesso para entrada e saída de caçambas de lixo;
 - b) A PERMITENTE e a empresa administradora do estacionamento do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR não se responsabilizam por quaisquer materiais deixados no interior de carros de passeio, caminhões estacionados no período de montagem, realização e desmontagem de eventos.
 - c) É de responsabilidade da Usuária, manter a Rua de carga e descarga dos Pavilhões limpos, inclusive área de estacionamento do mesmo, durante os períodos de montagem, evento e desmontagem, Caso na vistoria de saída, seja constatado que o local não esteja limpo conforme encontrado, será cobrado em fechamento, responsabilizando-se por qualquer dano provocado nesta área, e pagar todas despesas dos respectivos prejuízos.
 - d) É expressamente proibido o estacionamento de caçambas de lixo em frente aos portões dos pavilhões.
 - e) As caçambas de lixo deverão ser estacionadas nas áreas demarcadas de cada Pavilhão.

7.4. Circulação e Acesso

7.4.1. Cabe à USUÁRIA:

- a) Não permitir a permanência de pessoal no interior dos Pavilhões após o horário destinado à montagem, desmontagem e realização de eventos, exceto pessoal da segurança, devidamente, credenciado e identificado;
- b) Não permitir o acesso de qualquer tipo de veículos no Hall de Entrada com exceção dos carrinhos elétricos, quando autorizados pelo Departamento de Operações da PERMITENTE
- c) Na realização de exposições, feiras e eventos similares, cumprir e fazer cumprir o disposto na legislação vigente, nacional, estadual e municipal, prevendo, desde a fase de projeto, o acesso de pessoas portadoras de deficiência, sua livre circulação, ampla possibilidade de visitação aos estandes e adequação às variadas formas de necessidades especiais.

7.5. Remoção de Lixo

7.5.1. O CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR possui empresas credenciadas como fornecedoras para o serviço de remoção de lixo, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores.

7.5.2. É de responsabilidade da USUÁRIA:

- a) Providenciar, por empresa especializada por ela contratada, a imediata remoção, para fora das dependências do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, de todo e qualquer resíduo ou sobra de material proveniente dos trabalhos de montagem, desmontagem e de realização do Evento.
- b) Adotar providências junto aos expositores para que restos de alimentos, desperdícios ou materiais semelhantes sejam colocados em sacos plásticos amarrados na parte superior, para serem recolhidos pelo pessoal da limpeza da USUÁRIA, ou depositados diretamente nas caixas coletoras.
- c) c). Havendo coleta seletiva ou reciclagem a separação do lixo deverá acontecer dentro da área locada, sem interromper o acesso a qualquer instalação da PERMITENTE como portas de depósitos, portas de cozinhas, dentre outros, além de colocar caçamba para armazenar o material a ser reciclado a área locada. Os veículos de recolhimento dos materiais recicláveis devem estar cadastrados e liberados juntos a LIMPURB, seguir todas as normas trabalhistas exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado e respectivo a atividade a ser executada, segundo normas da Portaria nº 3214 de 8 de junho de 1978 e decreto 12.066/1998, durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento.

7.6. Limpeza

7.6.1. O CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR possui empresas credenciadas como fornecedoras para o serviço de limpeza.

- 7.6.2. A USUÁRIA será responsável, durante o período contratado, pela limpeza e pelo fornecimento de material de higiene da área contratada, acessos internos, depósitos, calçadas do entorno do(s) Pavilhão (ões) em utilização (exceto banheiros de visitante, quando contratados, – durante a realização do evento, devendo manter no recinto, permanentemente, durante todo o evento e após sua realização e desmontagem, um responsável para estas providências.
- 7.6.3. A manutenção dos banheiros de público, quando contratados, nos dias de realização do evento, para um público informado de acordo com o Campo 13 do QR do TPU, será de responsabilidade da PERMITENTE.
- 7.6.4. A USUÁRIA concorda que no mínimo (um) conjunto de banheiro por pavilhão estará à disposição nos dias de montagem e desmontagem do evento.
- 7.6.5. O fornecimento de material de higiene e a limpeza dos banheiros de serviço, durante o período contratado, serão de inteira responsabilidade da USUÁRIA, utilizar matérias compatíveis com os dispensers disponibilizados pela PERMITENTE.
- 7.6.6. A USUÁRIA desde já reconhece que caso o número de participantes ultrapasse o número previsto no Campo 13 do QR do TPU, o mesmo será informado no fechamento do evento, devendo a mesma arcar com os devidos custos.
- 7.6.7. A USUÁRIA é responsável pela lavagem das áreas cedidas, caso a PERMITENTE identifique esta necessidade, após o término da desmontagem do evento.

7.7. Serviço Médico

- 7.7.1. O CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR possui empresas credenciadas como fornecedoras para o serviço médico.
- 7.7.2. É de inteira responsabilidade da USUÁRIA, colocar em operação o serviço médico na montagem, desmontagem e período de realização evento, obedecendo rigorosamente o estabelecido na legislação vigente.

7.8. Brigada de Incêndio

- 7.8.1. O CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR possui empresas credenciadas como fornecedoras para o serviço de brigada de incêndio.
- 7.8.2. É obrigatória a contratação pela USUÁRIA de empresa prestadora de serviços de brigada de incêndio nos períodos de montagem, realização e desmontagem do evento. No efetivo deverá haver um mínimo de dois brigadistas socorristas habilitados por pavilhão em utilização.
- 7.8.3. A USUÁRIA também é responsável pela contratação e disposição de extintores de incêndio em número necessário ao atendimento das normas

e posturas de segurança contra incêndio em âmbito nacional, estadual e municipal, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento

- 7.8.4. No intervalo entre o final das atividades diárias de montagem/desmontagem até o reinício da montagem/desmontagem, a USUÁRIA deverá manter um efetivo mínimo de 02 brigadistas e/ou vigilantes/brigadistas por Pavilhão.
- 7.8.5. A USUÁRIA é responsável pela contratação de macas, coletes cervicais, cadeiras de rodas e quaisquer outros equipamentos adequados a correta remoção de acidentados até o posto médico.

7.9. Energia Elétrica

- 7.9.1. Fica ajustado entre as Partes que a PERMITENTE providenciará, sob sua exclusiva responsabilidade, a quantidade de energia elétrica necessária para atender às necessidades da USUÁRIA, que responderá integralmente pelo pagamento da referida prestação, conforme disposto no TPU. Nesse sentido, fica expressamente vedada a contratação direta de geradores ou quaisquer outros equipamentos fornecedores de energia pela USUÁRIA.

7.10. Cooperativas de Taxi

- 7.10.1. O CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR possui cooperativas de taxi convencional credenciadas para operar durante os eventos com exclusividade. Apenas essas cooperativas possuem permissão para operar durante os eventos. A entrada de outras cooperativas de taxi só será permitida para desembarque de passageiros.

8. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. Material de Divulgação

- 8.1.1. Todo material de divulgação do EVENTO do qual constar o nome do empreendimento, no todo ou em parte, usando ou não sua logomarca, deverá ser aprovado pela PERMITENTE.
- 8.1.2. Este procedimento tem por finalidade verificar a aplicação correta dos nomes e logomarcas, conforme manual de aplicação, bem como confirmar a conveniência da divulgação, a critério exclusivo da PERMITENTE.
- 8.1.3. A Usúria fará a distribuição do material publicitário e os anúncios do Evento, divulgando legalmente o nome do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, e assumirá a responsabilidade por fazê-lo de acordo com as normas vigentes, arcando com os respectivos custos e isentando a PERMITENTE de qualquer solidariedade com eventuais multas referentes a anúncios e publicidade sem autorização ou na falta de aprovação dos órgãos competentes.

8.2. Merchandising e Publicidade nas Áreas Comuns

- 8.2.1. O CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR possui um departamento responsável pelo Merchandising e Publicidade nas áreas comuns, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores sem aviso prévio.
- 8.2.2. A USUÁRIA deverá solicitar à PERMITENTE as normas e as tabelas de preços para utilização de qualquer mobiliário de merchandising que incluam marcas ou divulgação na área externa do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR, inclusive no estacionamento, caso aplicável.

8.3. Taxas para Realização de Eventos

- 8.3.1. A Constituição Federal, a Lei 9.610/98 e os Tratados Internacionais determinam que somente os Titulares de Direitos Autorais podem autorizar e dispor das suas criações, conferindo-lhes prerrogativas exclusivas para a defesa e proteção dos seus direitos. Por esse motivo, caso haja na programação de seu Evento, execução de obras musicais, a USUÁRIA obriga-se, obter previamente a autorização dos titulares de direitos autorais (art. 28, VII e 68 da Lei nº 9.610/98), concedida coletivamente pelo ECAD e apresentar à PERMITENTE, antes do início da realização do Evento, cópia do boleto bancário, quitado, correspondente ao pagamento da retribuição autoral.

9. INFORMAÇÕES GERAIS À USUÁRIA

- 9.1.1. É proibido o acesso e a colocação de materiais nas treliças/teto dos pavilhões.
- 9.1.2. O CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR possui empresa credenciada como fornecedora para a instalação de estruturas suspensas, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores.
- 9.1.3. Havendo a intenção de colocação de quaisquer estruturas suspensas, deverá ser encaminhado projeto, constando as estruturas e pesos, para análise de viabilidade técnica.
- 9.1.4. É vetado o acesso e utilização das lajes de cobertura dos mezaninos dos pavilhões, bem como o acesso e utilização dos telhados dos pavilhões;
- 9.1.5. É proibido o acesso de pessoal da USUÁRIA ou estranhos às subestações, túneis de serviço e uso das canaletas dos pavilhões.
- 9.1.6. Não é permitido afixar nos tetos, pisos ou paredes, cartazes, panos, tapeçarias, quadros etc., utilizando-se de pregos, ganchos, tachas, fitas adesivas, etc. ou qualquer tipo de colagem;
- 9.1.7. É vedada a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão, bem como a entrada, nos Pavilhões de fogos de artifícios, explosivos de qualquer natureza, confetes, balões de gás hélio, serpentinas, chuva de papel picado, e produtos assemelhados, soldas tipo acetilênicas ou similares;

- 9.1.8. Não é permitida a utilização de motores de combustão ou quaisquer outros equipamentos que venham a exalar qualquer tipo de gases, fumaça ou gordura, dentro dos Pavilhões, a menos que a localização de tais equipamentos permita a instalação especial de exaustão mediante prévia aprovação da PERMITENTE;
- 9.1.9. Não será permitido o início da montagem sem a contratação dos serviços obrigatórios e do Seguro de Responsabilidade Civil previamente aprovado pela PERMITENTE, comprovação de depósito caução e da quitação total do evento;
- 9.1.10. É proibido à USUÁRIA proceder qualquer afixação no recinto ou no exterior dos pavilhões fora das Áreas Cedidas. No caso de afixação fora das áreas contratadas, o CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR terá o direito e autoridade para retirar qualquer elemento sem recorrer à USUÁRIA.
- 9.1.11. Para eventos com público igual ou superior a 5.000 (cinco mil) visitantes por dia, caberá à USUÁRIA a coordenação de trânsito das vias próximas ao CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR em conjunto com a Transalvador, ou, caso aprovado pelos órgãos municipais responsáveis, contratar agentes de trânsito privados para o mesmo fim.

10. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR

- 10.1.1. Caberá à PERMITENTE:
- Entregar à USUÁRIA as áreas objeto da Permissão de Uso devidamente desocupadas e limpas nas datas programadas, salvo motivo de força maior ou impedimento que impossibilite a PERMITENTE de realizar tal objetivo, caso em que será assegurado à USUÁRIA, se de seu interesse, uma nova data para a realização do evento;
 - Suprir eventuais defeitos durante o prazo do Termo de Permissão de Uso e prestar assistência técnica durante a etapa de montagem, realização do evento até o término da desmontagem;
 - Manter o serviço de segurança patrimonial durante o evento, em todas as áreas do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR que não sejam as Áreas Cedidas, estas, que são de responsabilidade exclusiva da USUÁRIA;
 - Manter adequadamente iluminadas as áreas internas durante o evento. Para as etapas de montagem e desmontagem, será ligado apenas um circuito da iluminação existente no salão de exposição dos Pavilhões;
 - Nos períodos de montagem/desmontagem do evento, a iluminação das áreas cedidas e áreas de circulação será básica, utilizando apenas 1 (um) circuito de energia; nos períodos de montagem e desmontagem do evento, não será cobrado ponto de KVA, com exceção dos eventos

- que ultrapassem o período de 10 (dez) dias de montagem ou desmontagem;
- f) Manter em funcionamento ao menos uma cabine para pagamento de estacionamento durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

11. SEGURANÇA - CONDIÇÕES E CONTROLE DE ACESSO

11.1.1. Cabe à USUÁRIA:

- a) contratar as empresas de segurança;
- b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer furtos, danos ao patrimônio ou qualquer ato omissivo ou comissivo dentro da área Cedida durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, eximindo a PERMITENTE quanto a qualquer demanda administrativa ou judicial com este fim;
- c) Abster-se de contratar seguranças e/ou vigilantes armados;
- d) Enviar o plano de segurança desenvolvido para o Evento, protocolado pela DELESP, com a relação nominal e foto do efetivo (incluindo efetivo utilizado no período de montagem e desmontagem), em até 48 horas antes do início da montagem;
- e) Permitir livre acesso, a qualquer momento, de pessoal necessário ao desempenho das funções que competem à PERMITENTE, desde que previamente informado através de listagem nominal.
- f) Assumir integral responsabilidade pela segurança da área cedida, bem como zelar pela segurança de seus trabalhadores, ou terceiros, exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado e respectivo a atividade a ser executada, segundo normas da Portaria nº 3214 de 8 de junho de 1978, durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento. Sugerimos a contratação de técnicos de segurança do trabalho para auxiliar esta inspeção, e relacionamos, abaixo, relação de equipamentos para o acesso e permanência dos envolvidos no local de trabalho;
 - Calçado de segurança, sem salto;
 - Calça comprida;
 - Camisa com manga curta, no mínimo;
 - Capacete para trabalhos de movimentação de cargas e materiais;
 - Óculos de segurança para trabalhos com perfuração, movimentação de cargas e materiais e trabalhos com risco de projeção de partículas. Ex: martelo, marreta, etc.
 - Luvas de segurança de acordo com a atividade a ser desenvolvida;
 - Cinto de segurança do tipo Paraquedista com talabarte, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros;
 - Protetores auditivos para trabalhos com ruído acima de 80 dB(A).
 - Respirador Facial para trabalhos que produzam partículas respiráveis.
- g) Zelar pelos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da PERMITENTE, como extintores, caixas de hidrantes, alarmes de incêndio, detectores e acessórios;
- h) Não obstruir o acesso e visualização dos itens citados acima, bem como das portas de emergência (rota de fuga), que não poderão estar

- trancadas nas etapas de montagem, realização e desmontagem do evento;
- i) Manter um livro de acatamento e um cartaz com dimensões de 15 x 30 cm, com letras de no mínimo 2 cm de altura, fixado em local visível, contendo os dizeres: "É PROIBIDO O INGRESSO DE PESSOAS ARMADAS NESTE RECINTO", na forma art.10 da Lei nº 10.826, de 2003 e decreto federal nº 9847/2019; e garantir o cumprimento do referido dispositivo legal;
 - j) Controlar o acesso de pessoas e materiais à Área Cedida;
 - k) Observar e fazer com que os participantes do evento observem os dispositivos legais e regulamentares sobre a segurança contra incêndio em toda área objeto do presente termo;
 - l) Equipar ou determinar que os participantes equipem todos os estandes com extintores de incêndio, com dimensionamento adequado à carga de incêndio, concernente a legislação em vigor;
 - m) Manter equipe de vigilância dimensionada e capacitada a manter a ordem e orientar o público em caso de emergência, não admitindo a presença de um número superior de pessoas à capacidade física das áreas cedida;
 - n) Garantir e responsabilizar-se pela fiscalização das restrições estabelecidas pelo Juizado da Infância e Juventude;
 - o) Respeitar e fazer respeitar os dispositivos legais e regulamentares no que concerne aos bons costumes, a ordem pública, os direitos do consumidor.
 - p) Cumprir de forma integral o disposto na Lei estadual nº. 11.910/2010 e demais legislações pertinentes, fixando informativos de proibição de consumo de produto fumífero no interior do pavilhão, e adotar medidas impeditivas a tal prática, respondendo de forma exclusiva por qualquer tipo de penalidade imposta pelos agentes fiscalizadores públicos;
 - q) Acatar, cumprir e fazer cumprir todas as determinações da fiscalização da PERMITENTE;
 - r) Consentir com a remoção de qualquer pessoa nas áreas comuns cuja atitude seja julgada inconveniente ou que se recuse a obedecer ao regulamento de segurança do local;
 - s) Consentir com a remoção imediata de qualquer pessoa nas Áreas Cedidas que se recuse a obedecer ao regulamento de segurança do local;
 - t) Não permitir a entrada de menores de 18 (dezoito) anos em qualquer dos Pavilhões no período de montagem ou desmontagem, ainda que acompanhados de pais ou responsáveis.

11.1.2. É obrigatório que todos os EPI possuam C.A (Certificado de Aprovação) emitido pelo MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

11.2. Guarda dos bens e transporte de valores

11.2.1. CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR não se responsabiliza pelos bens deixados no interior dos pavilhões cedidos, assim como não se responsabiliza pelo transporte de valores percebidos durante o evento, ficando a USUÁRIA responsável pela segurança dos procedimentos ora indicados.

- 11.2.2. Apenas para fins operacionais, fica ajustado que a USUÁRIA deverá informar previamente à gerência de operações do CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR datas, horários e locais para a realização do transporte de valores.
- 11.2.3. É de inteira responsabilidade da USUÁRIA a contratação de empresa especializada no transporte de valores e guarda das instalações, bem como do respectivo seguro.

12. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

- 12.1.1. O SÃO PAULO EXPO Alimentos e bebidas Ltda. É a empresa credenciada pelo CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR para gerir todas as operações de Alimentos e Bebidas, através de seus operadores cadastrados, de forma que todas as contratações devem ser realizadas diretamente com a PERMITENTE.
- 12.1.2. Não se aplica à restrição descrita no item 12.1. A oferta gratuita de alimentos e bebidas somente no interior dos estandes dos expositores.
- 12.1.3. É terminantemente proibido o preparo e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas dentro das Áreas Cedidas, incluindo estandes, depósitos, mezaninos, auditórios, salas de reunião devendo a USUÁRIA orientar os expositores, e prestadores de serviço, que mantenham tão somente a quantidade necessária para consumo no respectivo dia. A USUÁRIA deverá garantir que todos os expositores que tiverem serviços desta natureza deverão estar em dia com seu licenciamento junto a vigilância sanitária.
- 12.1.4. Os serviços de alimentos e bebidas deverão ser contratados pela USUÁRIA até 30 (trinta) dias úteis anteriores ao início do evento.
- 12.1.5. A utilização e da cozinha industrial e copas, são de exclusiva responsabilidade da PERMITENTE ou de seu credenciado, que poderá, a seu exclusivo critério, operar nos períodos e horários de montagem, realização e desmontagem do evento que trata o Termo de Permissão de Uso.
- 12.1.6. A PERMITENTE apresentará a composição da(s) Praça(s) de Alimentação, que será(ão) dimensionada(s) de acordo com a capacidade de público esperada para o evento. A planta da(s) Praça(s) de Alimentação deverá estar inserida na planta geral do evento. De comum acordo entre as partes.
- 12.1.7. Para garantia de acesso do público participante do evento, as lanchonetes existentes nos pavilhões, a USUÁRIA concorda que fica vedado qualquer tipo de montagem a uma distância inferior a 06 (seis) metros das lanchonetes, devendo ainda a USUÁRIA garantir pelo menos 01 (um) acesso frontal ao balcão de atendimento das mesmas. No caso

de Praças, a USUÁRIA deverá garantir a abertura de, ao menos, 01 porta (duas folhas) do Pavilhão locado, de forma a permitir acesso do público à Praça.

12.1.8. A PERMITENTE ou a CONTRATANTE deve apresentar e possuir sob sua responsabilidade toda a documentação das operações de A&B que estarão presentes durante a realização da feira, assim cumprindo a resolução RDC Anvisa de Setembro de 2015, a qual regulamenta o setor de alimentação e bebidas para eventos com presença de público maior de 1000 pessoas dia, o manual de alimentação, Sendo assim deve assinar o informativo de alimentação do pavilhão declarando ciência de todas as exigências da PERMITENTE e da ANVISA.

Salvador, 07 de Novembro de 2022 .

DocuSigned by:
Ludovic Maullin
D28DAD70319C4C2...

SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR LTDA

DocuSigned by:
Raimundo Vieira
1618EBE7F78434...

USUÁRIA

Testemunhas:

Pela GL EVENTS

DocuSigned by:
Ramon Mendes
999275753631468

Nome: Ramon Mendes
RG: 0966075803
CPF: 01483850528

Pela USUÁRIA

DocuSigned by:
Cristian Patric de Sousa Santos
024584F7B0CA4D2...

Nome: Cristian Patric de Sousa Santos
RG: 08781923-60
CPF: 008934405-74

MANUAL DE OPERAÇÕES DE ALIMENTOS E BEBIDAS

O Centro de Convenções Salvador é exclusivamente responsável pelo Gerenciamento e Operação de Alimentos & Bebidas, através de seu(s) Fornecedor(es) Cadastrado(s), de seu Restaurante e Lanchonetes integrados aos seus Pavilhões.

Todas e quaisquer Operações que comercializem e/ou ofereçam Serviços de Alimentos & Bebidas, nas Dependências devidamente Contratadas do Centro de Convenções Salvador, deverão obrigatoriamente seguir os seguintes requisitos.

Apresentação em até 3 (três) dias úteis anteriores ao primeiro dia de Montagem dos seguintes Documentos:

- ✓ CMVS - Cadastro Municipal na Vigilância Sanitária (Impressão da Publicação no Diário Oficial);
- ✓ Formulário para Instalações e Serviços Provisórios: RDC 43 Impresso e Preenchido;
- ✓ Certificado do Treinamento de Boas Práticas de Manipulação do Responsável e de todos os Manipuladores de Alimentos;
- ✓ PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- ✓ PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- ✓ Atestado de Saúde Ocupacional e Exames Complementares (Coprocultura e Coproparasitológico) de todos os Manipuladores de Alimentos e Colaboradores;
- ✓ Certificado de Calibração de Balanças;
- ✓ Certificado de Calibração de Termômetros;
- ✓ Documentação da Empresa responsável pela Coleta de Óleo;
- ✓ Documentação da Empresa Fornecedor de Gelo – Laudo de Potabilidade da Água;
- ✓ Placas afixadas em Local Visível de todas as Operações informando: “Proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores”, “Proibido fumar no local”, “Sonegação fiscal é crime – exija sua nota fiscal”
- ✓ Placa informando a disponibilidade do Código de Defesa do Consumidor Impresso e Visível para consulta;
- ✓ CRN da Nutricionista responsável pela Operação durante todo o Período.

Normas Estruturais para Manipulação, Operação, Comercialização e/ou Oferecimento de Alimentos e Bebidas em todas as Áreas Locadas

- ✓ Cozinha coberta com pé direito de no mínimo 2,70m e, compatível com as atividades desenvolvidas;
- ✓ Piso elevado, liso de fácil higienização;
- ✓ Instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas NR10 (norma regulamentadora de segurança e instalações elétricas);
- ✓ As lâmpadas e as luminárias instaladas em locais nos quais os alimentos não estejam embalados devem ser protegidas contra explosões e quedas acidentais
- ✓ Instalação obrigatória de Coifa de Exaustão de Ar e a Ventilação, proporcionando a renovação do ar e garantindo que o ambiente fique livre de fungos, gases, pó, fumaça, gordura e condensação de vapores;

- ✓ Instalação de coletores de gordura;
- ✓ Mesas de inox lisas;
- ✓ Pia exclusivas para lavagem de mãos;
- ✓ Lixeiras com pedal;
- ✓ Extintores contra Incêndio, abrangendo todas as Categorias, válidos e disponíveis;
- ✓ Nutricionista durante todo o período de Operação;
- ✓ É proibido a utilização de equipamentos de cozinha a gás e/ou similares, nas Áreas Internas do Centro de Convenções Salvador;
- ✓ É proibido a utilização de equipamento ou acessório em madeira na cozinha;
- ✓ Acesso livre e obrigatório por parte do Centro de Convenções Salvador com/ou sem o acompanhamento da USUÁRIA e/ou Órgãos Reguladores para Auditoria de Estruturas e Processos;

ORIENTAÇÕES COVISA (CORDENAÇÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA):

1. Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos.
2. Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza.
3. Ambiente de manipulação de alimentos e superfícies e utensílios que entram em contato com os alimentos devidamente higienizados.
4. Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos.
5. Superfícies que entram em contato direto com o alimento de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em alimentos.
6. Produtos saneantes regularizados e utilizados de forma adequada (diluição, tempo de contato e modo de uso conforme instruções do fabricante). Identificados, guardados em local reservado e apropriado, sendo tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos por produtos químicos
7. Nas instalações e serviços de manipulação de alimentos, resíduos são frequentemente coletados e estocados em lixeiras com tampas sem acionamento manual.
8. Quando não há espaço específico em área externa para armazenamento provisório de resíduos, o armazenamento é feito em local apropriado e exclusivo até a coleta definitiva.
9. Quando não apresenta conexão com esgoto ou fossa séptica, há reservatório adequado para o armazenamento de água servida, para posterior dispensação em rede de esgoto.

10. Manipuladores com unhas limpas, curtas, sem esmalte ou base.
11. Manipuladores não usam objetos de adorno pessoal e maquiagem durante a manipulação.
12. Manipuladores usam os cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim.
13. Manipuladores apresentam-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos.
14. Manipuladores possuem hábitos higiênicos adequados que evitam a contaminação dos alimentos (não falam desnecessariamente, não falam ao celular, não fumam, não cantam, não assobiam, não espirram, não cospem, não tosse e não manipulam dinheiro).
15. Manipuladores adotam procedimentos que minimizam o risco de contaminação dos alimentos, por meio de higiene das mãos e pelo uso de utensílios próprios.
16. Manipuladores que apresentam lesões e ou sintomas de enfermidades não compatíveis com a atividade desenvolvida afastam-se da preparação de alimentos.
17. Roupas e objetos pessoais (incluindo celulares) guardados em local adequado e reservados para esse fim.
18. Manipuladores comprovadamente capacitados em higiene pessoal, manipulação de alimentos e doenças transmitidas por alimentos.
19. Há equipamento e estrutura para higiene das mãos dotados de: sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos, POP de higienização de mãos e Aviso aos usuários. Quando não disponíveis, há apenas oferta e comercialização de alimentos embalados e prontos para o consumo.
20. Matérias-primas e insumos transportados, armazenados e conservados nas condições indicadas pelo fabricante, incluindo temperatura usados observando-se o prazo de validade e sua integridade.
21. Matérias-primas e ingredientes perecíveis ficam expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário (1 hora) para a preparação do alimento e são completamente utilizados na operação.
22. Evita-se o contato direto ou indireto entre alimentos prontos para o consumo, semi prontos e crus.

23. Óleos e gorduras são aquecidos a temperaturas não superiores a 180°C e substituídos sempre que há alteração das características físico-químicas ou sensoriais. São encaminhados para destinação adequada.
24. Descongelamento efetuado sob refrigeração (inferior a 5° C) ou em micro-ondas, ou ainda segundo orientações do fabricante.
25. Alimentos descongelados, quando não são imediatamente usados, são refrigerados e nunca recongelados.
26. Alimentos pré-preparados e preparados armazenados sob refrigeração ou congelamento identificados com no mínimo as seguintes informações: denominação, data de preparo e prazo de validade.
27. Alimentos preparados, após a cocção, são mantidos à temperatura superior a 60°C por, no máximo, 6 horas.
28. Alimentos preparados e resfriados são mantidos em temperatura igual ou inferior a 5°C por, no máximo, 3 dias.
29. Alimentos preparados, após a cocção, mantidos abaixo de 60°C são consumidos em até 60 minutos.
30. Frutas, legumes e vegetais a serem consumidos crus são submetidos a processo de higienização com produtos regularizados e aplicados de forma a evitar a presença de resíduos no alimento. Estabelecimento deve possuir POP (procedimento operacional padronizado) de higienização de hortifruti afixado em local visível.
31. Alimentos proteicos de origem animal a serem consumidos crus são manipulados em área climatizada (entre 12°C e 18°C), armazenados e distribuídos à temperatura inferior a 5°C.
32. Alimentos pré-preparados e preparados são transportados em temperatura e veículos adequados e avaliados na recepção (inclusive quanto à temperatura);
33. Os alimentos reprovados não são descarregados. Em caso de necessidade de descarregamento, os alimentos inadequados são identificados e armazenados em local separado até sua destinação final.
34. Alimentos preparados fora do local do evento possuem as seguintes informações: identificação (denominação do produto, nome do produtor e endereço), data e hora de preparo, temperatura de conservação e validade.

35. Restos e sobras de alimentos não são reutilizados durante os eventos de massa.
36. Equipamentos para exposição e distribuição de alimentos preparados são devidamente dimensionados, em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento.
37. A temperatura dos alimentos mantidos nos equipamentos para exposição e distribuição é monitorada.
38. Bebidas são armazenadas sem contato direto com o piso.
39. Gelo fabricado com água potável, transportado e armazenado adequadamente e com procedência comprovada.
40. Utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas mantidos limpos, em bom estado de conservação e armazenados em local protegido.
41. Quando não há água corrente, são usados utensílios pré-higienizados para reposição ou descartáveis, os quais não são reutilizados.
42. Presença de área reservada para a atividade de recebimento do pagamento, e os funcionários responsáveis por essa atividade não manipulam alimentos preparados, embalados ou não.

Salvador, 07 de Novembro de **2022**

DocuSigned by:
Ludovic Houllin
D280AD70319C4C2...

**SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES
SALVADOR LTDA**

DocuSigned by:
Raimundo Vieira
1618B8EEF27A14...

USUÁRIA

Testemunhas pela PERMITENTE:

Testemunhas pela USUÁRIA:

Ass: _____
Nome: Ramon Mendes
CPF: 01483850528

Ass: _____
Nome: Cristian Patric de Sousa Santos
CPF: 008934405-74

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEIS N. 10.406/2002 e N. 9.610/98)

AUTORIZADA: PERMITENTE

AUTORIZANTE: USUÁRIA

Por este TERMO e na melhor forma de direito AUTORIZO a PERMITENTE e quaisquer Empresas que compõem seu Grupo Econômico e eventuais Sucessores ("AUTORIZADA"), a exibir de forma gravada, ao vivo, em qualquer localidade do território nacional ou internacional, em versões íntegras ou editadas, imagens e vozes, sob todas as formas de captura de mídia disponíveis, tais como fotos, vídeos, gravações de áudio, desenhos/caricaturas, etc., especificamente em relação à Realização e Promoção do Evento descrito no TERMO DE PERMISSÃO DE USO - QR ("EVENTO") nas dependências da PERMITENTE, em campanhas publicitárias e de endomarketing, de modo que a AUTORIZADA poderá utilizá-los em todos os meios de divulgação possíveis, quer seja na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, Internet, Banco de Dados Informatizados, Multimídia, "Home Video", DVD/Blu-ray, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, na forma impressa, voz, imagem e desenho/caricatura, seja para este evento ou futuros eventos correlatos, sempre com o propósito exclusivo de promover a PERMITENTE e/ou serviços eventualmente prestados pela PERMITENTE e/ou Empresas do mesmo Grupo Econômico durante o EVENTO, sempre prezando pela boa imagem do EVENTO e seu legado.

A presente AUTORIZAÇÃO/CESSÃO é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a AUTORIZADA ou AUTORIZANTE em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

Em razão de seu caráter gratuito e voluntário, esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO não representa interesse em lucros, "cachês" ou percentagens seja a que caráter for ao AUTORIZANTE, portanto, sem qualquer interesse pecuniário.

Por fim, declara que o signatário desta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO tem poderes para representar a USUÁRIA, sendo sua manifestação espontânea de vontade.

Salvador, 07 de 11 de 2022

DocuSigned by:
Ludovic Moullin
 02804D7319C4C2

**SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES
 SALVADOR LTDA**

DocuSigned by:
Raimundo Vieira
 1618E8E7F76434

USUÁRIA

Testemunha pela PERMITENTE

DocuSigned by:
Ramon Mendes
 99979732931480

Nome: Ramon Mendes
Identidade: 0966075803

Testemunha pela USUÁRIA

DocuSigned by:
Cristian Patric de Sousa Santos
 0246E720C4102

Nome: Cristian Patric de Sousa Santos
Identidade: 08781923-60

Data e hora da consulta: 09/09/2022 13:41

Usuário: ***.079.475-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70013	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.967.350/0001-45	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1ª AVENIDA, Nº 150 -	41710-900
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(071)3373-7000/7094

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1247

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	0100000000	339039	70250	DIP SERVIC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/09/2022	Global	0011225602022605800 -		12.305,25

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.706.517/0001-12	SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCÕES SALVADOR L	41706-690
Endereço	UF	Telefone
OCTAVIO MANGABEIRA 5490 BOCA DO RIO	BA	
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-

Descrição

22CT0072 GERAL1: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS E DAS ELEITAS NAS ELEIÇÕES GERAIS 2022. PERÍODO: DE 15 A 17/12/2022. NO CENTRO DE CONVENÇÕES EM SALVADOR-BA. CONTRATO Nº72/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SEI: 0011225-60.2022.6.05.8000.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN




Versão	Data/Hora	Operação
002	09/09/2022 13:38:32	Alteração

Data e hora da consulta: 09/09/2022 13:41

Usuário: ***.079.475-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	12.305,25

Subelemento 10 - LOCACAO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS E DAS ELEITAS NAS ELEIÇÕES GERAIS 2022. PERÍODO: DE 15 A 17/12/2022. NO CENTRO DE CONVENÇÕES EM SALVADOR-BA. CONTRATO Nº72/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME MINUTA DE CONTRATO DOC. 2045372. AUTORIZADA CONFORME DECISÃO ASSESD DOC. 2089827. PROCESSO SEI: 0011225-60.2022.6.05.8000. VALOR TOTAL: R\$12.305,25 (DOZE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).	12.305,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/09/2022	Inclusão	1,00000	12.305,2500	12.305,25

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANTONIO MOISES DE ALMEIDA BRAGA

***.778.115-**

09/09/2022 12:47:48

Gestor Financeiro

CARLA LUSTOSA PINTO DA SILVA

***.289.005-**

09/09/2022 13:38:32




Versão	Data/Hora	Operação
002	09/09/2022 13:38:32	Alteração

Proposta Nº: 1.2021.00843_V5



Salvador/BA, 17 de agosto de 2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SR(A). CRISTIANE OTERO
SALVADOR – BAHIA / BRASIL
TELEFONE: 55 71 3373-7387
E-MAIL: cvotero@tre-ba.jus.br

PROPOSTA COMERCIAL
DIPLOMAÇÃO ELEIÇÕES 2022
16 DE DEZEMBRO DE 2022
SALVADOR | BAHIA

Elaboramos uma Proposta Comercial personalizada, que atenda de maneira completa as suas necessidades para que seu Evento seja um grande sucesso.

01 - ÁREAS / PERÍODOS / ETAPAS - VALORES FIXOS

LOCAÇÃO DE ÁREAS

Área Locada	Etapas	Data de Início	Horário Início	Data de Término	Horário de Término	Período
MEZANINO - ASA B Salas 100B a 106B <i>(Plenária p/ 1.500 pax)</i>	Montagem	15/12/2022	08:00	15/12/2022	02:00	18H
	Realização	16/12/2022	10:00	16/12/2022	22:00	12H
1.560	Desmontagem	17/12/2022	08:00	17/12/2022	20:00	12H

Área Locada	Etapas	Data de Início	Horário Início	Data de Término	Horário de Término	Período
MEZANINO - ASA B Camarotes 100B a 104B <i>(05 Salas de apoio)</i>	Montagem	15/12/2022	08:00	15/12/2022	02:00	18H
	Realização	16/12/2022	10:00	16/12/2022	22:00	12H
338	Desmontagem	17/12/2022	08:00	17/12/2022	20:00	12H

CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE

Área Locada	Etapas	Data de Início	Horário Início	Data de Término	Horário de Término	Período
MEZANINO - ASA B Salas 100B a 106B 1.560	Realização	16/12/2022	15:00	16/12/2022	22:00	7H

Área Locada	Etapas	Data de Início	Horário Início	Data de Término	Horário de Término	Período
MEZANINO - ASA B Camarotes 100B a 104B 338	Realização	16/12/2022	15:00	16/12/2022	22:00	7H

TOTAL LOCAÇÃO DE ÁREAS					R\$	52.378,62
CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE					R\$	12.305,25
TOTAL A PAGAR					R\$	12.305,25

DS DS

PREVISÃO DE UTILIDADES

01 – LOCAÇÃO DE ÁREAS & CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE

Os Valores de Locação das Áreas poderão ser revistos caso a Contratante opte por alterar o Período de Operação das Áreas Locadas por 12 Horas/Dia, 18 Horas/Dia ou 24 Horas/Dia.

A Climatização Ambiente, quando contratada, será fornecida pelo Período de 12 Horas/Dia, estando sob responsabilidade da Contratante, quando necessário, o Isolamento das Áreas e a instalação de Cortinas de Ar nas Portas de Acesso, incluindo as Portas de Serviço.

As áreas disponibilizadas no dia da realização do evento podem variar de asa ou de pavimento na data da realização.

02 - ITENS INCLUÍDOS NA LOCAÇÃO

• Períodos de Montagem e Desmontagem

Iluminação Básica, utilizando apenas 01 (um) Circuito de Iluminação;

Toilettes: Consumo de Água das Pias e Vasos Sanitários;

• Períodos de Realização

Iluminação Básica, utilizando todos os Circuitos de Iluminação;

Toilettes: Consumo de Água das Pias e Vasos Sanitários;

• Climatização Ambiente (Quando Contratado)

Consumo de Energia Elétrica.

03 - SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NESTE ORÇAMENTO

Serviços Obrigatórios para Realização do Evento

Limpeza, Conservação dos Toilettes, Remoção de lixo, Segurança, Serviço Médico, Brigada de Incêndio e Seguro de Responsabilidade Civil.

Serviços de Contratação através do Departamento de Operações do Centro de Convenções Salvador

Os Serviços de Instalação e de Utilidades (Energia Elétrica, Hidráulica, Pontos Aéreos), Remoção de Lixo e Conservação dos Toilettes, deverão ser contratados através do Departamento de Operações do Centro de Convenções Salvador, através dos telefones (71) 3957 7171 ou pelo e-mail operacoescs@glbr.com.br.

Serviços de Internet & Telefonia

Os serviços de internet no Centro de Convenções Salvador são oferecidos exclusivamente pela empresa HTH Locações e Soluções Digitais (contato: Luciano Fabrício – Tel.: +55 71 3957 7191 ou pelo e-mail: feirassal@hthnet.net).

Serviços Recomendados

Cooperativas de Táxi são Serviços Recomendados e somente poderão ser contratados através dos fornecedores Cadastrados pelo Centro de Convenções Salvador. Os demais serviços terão fornecedores recomendados e também podem ser contratados diretamente com fornecedores definidos pelo cliente.

Para maior comodidade, solicitamos entrar em contato com o nosso Departamento de Operações.
Telefone: (71) 3957 7171 | E-mail: operacoescs@glbr.com.br

04 - ALIMENTOS & BEBIDAS

Com serviços personalizados de acordo com as necessidades de cada Evento, o Centro de Convenções Salvador dispõe de um Departamento de Alimentos & Bebidas para Gestão e Organização de Praças de Alimentação, Serviços de Catering e Atendimento aos Expositores.

Para maior comodidade, solicitamos entrar em contato através do telefone: (71) 3957 7171 | E-mail: operacoescs@glbr.com.br

05 – ESTACIONAMENTO

A operação do Estacionamento do Centro de Convenções Salvador é feita exclusivamente pela empresa Estapar. Contatos com a Estapar devem ser feitos através do telefone +55 71 99618-1486 ou pelo e-mail: alef.farias@estapar.com.br.

06 - FORMA DE PAGAMENTO

LOCAÇÃO

- Valor de total de Locação e Utilidades serão pagos através de empenho, conforme determinação do poder público. O empenho deverá contar na TPU - TERMO DE PERMISSÃO DE USO para formalização e assinaturas das partes.

UTILIDADES

- Previsão de Utilidades com vencimento em até 30 (trinta) dias úteis antes do primeiro dia de montagem do evento a serem pagas pelo INTERVENIENTE.

CAUÇÃO

- Depósito em conta corrente do Centro de Convenções Salvador, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total bruto de Locação a ser pago pelo INTERVENIENTE.

A partir de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato, ou em período inferior que eventualmente vier a ser permitido pela legislação aplicável, os valores descritos acima serão corrigidos, até a data do efetivo pagamento, com base na variação positiva do IPCA divulgado pelo IBGE, tendo como data-base a data de assinatura do contrato.

07 - VALIDADE DA PROPOSTA

- Os Valores e Condições apresentados nesta Proposta Comercial são válidos para contratação em até 10 Dias após a emissão e envio desta Proposta Comercial.
- Esta Proposta Comercial não constitui garantia de datas, que só acontecerá após a assinatura do Contrato.
- O bloqueio de datas será confirmado após o pagamento de um sinal equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total de Locação.
- Após a confirmação do bloqueio por parte do Centro de Convenções Salvador, o prazo para Assinatura do Contrato será de 15 (quinze) dias consecutivos.
- Em caso de cancelamento, os valores pré-pagos não serão reembolsáveis.

08 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Esta Proposta Comercial foi elaborada com base nas informações recebidas. Caso haja qualquer alteração e/ou cancelamento de itens solicitados, os valores e condições poderão sofrer alterações;
- No caso de haver Propostas Comerciais enviadas anteriormente, estas perderão a validade a partir do envio desta nova Proposta Comercial;
- É de total responsabilidade do Contratante, prever no ato da reserva dos Pavilhões e/ou Salas, a necessidade de dias para Montagem e Desmontagem do Evento.
- **A divulgação do local de realização do Evento somente será autorizada pelo Centro de Convenções Salvador, após a assinatura do Contrato;**
- Fica resguardado ao Centro de Convenções Salvador aceitar ou não qualquer modificação do Tema do Evento, objeto desta Proposta Comercial, que venha a conflitar com os outros Eventos já contratados com o Centro de Convenções Salvador e/ou que conflitam com sua Política de Comercialização;

• Todos os promotores que realizarem eventos com público deverão apresentar ao Centro de Convenções Salvador, toda documentação necessária para a realização do evento conforme legislação local vigente.

- A Contratante é integralmente responsável pelo pagamento das arrecadações de direitos autorais (ECAD) do Evento, bem como de seus Expositores;
- Não é permitido construir, furar, pintar, colar ou pregar qualquer tipo de objeto ou cartazes nas paredes, tetos ou chão das áreas, sem autorização prévia e por escrito da Gerência de Operações do Centro de Convenções Salvador;
- Quaisquer danos causados aos Espaços contratados e/ou aos materiais disponibilizados, serão de inteira responsabilidade da Contratante, estando esta, responsável pelo ressarcimento junto ao Centro de Convenções Salvador;
- É expressamente proibido shows pirotécnicos nas Áreas Internas e/ou Externas do Centro de Convenções Salvador, bem como a utilização de Chuva de Papel Picado ou similares;
- A Contratante deverá obedecer aos limites impostos pelo Centro de Convenções Salvador, quanto à intensidade sonora dos Eventos. Nos períodos que ocorram Eventos simultâneos de Empresas diferentes, o Centro de Convenções Salvador limitará o volume do som, não podendo assim, ser ultrapassado 70 decibéis;
- O número de Participantes/Visitantes não poderá ultrapassar a capacidade máxima dos Pavilhões e/ou Salas que constam no manual do Centro de Convenções Salvador;
- O Centro de Convenções Salvador não se responsabiliza por furtos e/ou perdas de objetos deixados em suas dependências.

Agradecemos por considerar o Centro de Convenções Salvador como local para realização de seu Evento, colocamo-nos à disposição para quaisquer necessidades e ou informações adicionais que se façam necessárias.


Ramon Mendes
Executivo de Vendas
Telefone: (71) 3957-7171
Celular: (71) 98161-8856
E-mail: ramon.mendes@glbr.com.br